

SEU DINHEIRO 17



**Versão simplificada do Parecer
Prévio sobre as contas
prestadas pelo Governador
do Estado ao Tribunal de
Contas de Santa Catarina**

EXERCÍCIO 2018

**PARA ONDE
VAI O SEU
DINHEIRO 17**



PARA ONDE VAI O SEU DINHEIRO 17

Versão simplificada do Parecer Prévio sobre
as contas prestadas pelo Governador do Estado
ao Tribunal de Contas de Santa Catarina

(Conforme art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

Contas do Governo — Exercício 2018

Tribunal de Contas de Santa Catarina
Assessoria de Comunicação Social
Coordenação de Publicações

COORDENAÇÃO EDITORIAL Joseane Aparecida Corrêa e Magda Audrey Pamplona (MTb./SC 02228 JP)

COMITÊ EDITORIAL Edésia Furlan
Gissele Souza de Franceschi Nunes
Joseane Aparecida Corrêa (Coordenadora)
Leonice da Cunha Medina
Pietra Camila da Silva Souza
Rogério Felisbino da Silva (MTb./SC 00538 JP)

TEXTOS André Lückman (MTb./SC 01782 JP)

ILUSTRAÇÕES Fábio Nienow

**PROJETO GRÁFICO
E DIAGRAMAÇÃO** Ana Sofia Carreço de Oliveira (DRT/SC 4709)

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

S231 Santa Catarina. Tribunal de Contas
Para onde vai o seu dinheiro 17: versão simplificada
do parecer prévio do Tribunal de Contas de Santa Catarina:
contas do governo - exercício 2018. — Florianópolis : Tribunal
de Contas de Santa Catarina, 2019.

129 p.

1. Administração pública - Contas.
2. Tribunal de Contas - Parecer. I. Título.

CDU 341.3852

SUMÁRIO

Clique no destino desejado.

6	APRESENTAÇÃO
8	INTRODUÇÃO
14	DESPESA ORÇAMENTÁRIA
28	EDUCAÇÃO
48	SAÚDE
62	PREVIDÊNCIA
72	SEGURANÇA
86	OUTROS ASSUNTOS
102	EQUILÍBRIO DAS CONTAS
114	CONSIDERAÇÕES FINAIS
118	PARECER PRÉVIO

APRESENTAÇÃO

A 17ª edição do *Para onde vai o seu dinheiro* é a versão simplificada do Parecer Prévio, emitido pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), sobre as contas referentes ao exercício de 2018 prestadas pelo Governador do Estado.

Para emitir o Parecer Prévio, o Tribunal de Contas acompanha e analisa as contas prestadas pelo Governador do Estado, exercendo seu principal papel no controle externo da gestão. O trabalho tem impacto direto na boa aplicação do dinheiro público e, por consequência, na qualidade dos serviços prestados à população, dentre eles, a saúde, educação, segurança pública e infraestrutura.

A publicação cumpre a exigência do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que concebeu a versão simplificada como um instrumento de transparência, e representa

uma oportunidade ímpar de comunicação entre o TCE/SC e a população catarinense.

A versão simplificada tem como objetivo facilitar o entendimento do cidadão quanto à aplicação dos recursos públicos de seu Estado, convertendo termos técnicos complexos em uma linguagem textual e gráfica mais acessível para vários públicos.

Por isso, para além da responsabilidade de bem fiscalizar, o TCE/SC assume também o desafio de simplificar a apresentação do seu trabalho, buscando munir o cidadão de informações úteis e claras, fomentando, assim, o exercício do controle social.

Boa leitura!



Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior
Presidente do TCE/SC

INTRODUÇÃO



INTRODUÇÃO

Este é o *Para onde vai o seu dinheiro*, uma versão simplificada da análise que o Tribunal de Contas de Santa Catarina faz anualmente sobre a execução orçamentária e financeira do Governo do Estado.

A base das informações aqui descritas vem do Parecer Prévio, documento de caráter técnico e opinativo que tem por função dar subsídios ao julgamento das contas apresentadas pelo Governador. O parecer é elaborado pelo Conselheiro Relator e apreciado por seus pares no Tribunal de Contas, e só depois encaminhado à Assembleia Legislativa para balizar o julgamento político pelos deputados estaduais. Esse ritual e seus atores são regidos pela Constituição Estadual.

Nesta 17ª edição, o *Para onde vai o seu dinheiro* sintetiza o complexo relatório das contas públicas de 2018. A análise inicia a partir de uma visão geral e posteriormente se desenvolve

com ênfase nos temas considerados de maior relevância na avaliação do Conselheiro Relator.

Um dos principais norteadores da análise das contas e consequentemente do parecer prévio é a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ou Lei Complementar 101/2000, que estabelece ferramentas de controle sobre os gastos públicos, condicionando-os à capacidade de arrecadação de tributos. De forma simplificada, a LRF prevê que um estado, município ou até mesmo o Governo Federal deva prestar contas sobre todos os seus atos e manter suas despesas dentro de um limite responsável e de um orçamento preestabelecido.

Ao apreciar o relatório do Chefe do Executivo, o Tribunal de Contas não apenas opina de forma embasada, mas também contribui para a gestão do governo, ajudando os agentes públicos a convergirem todas as suas ações no sentido dos princípios fundamentais de contabilidade aplicados à administração pública. Em função disso, é possível dizer que o Parecer Prévio funciona também

como uma espécie de manual de gestão para o serviço público.

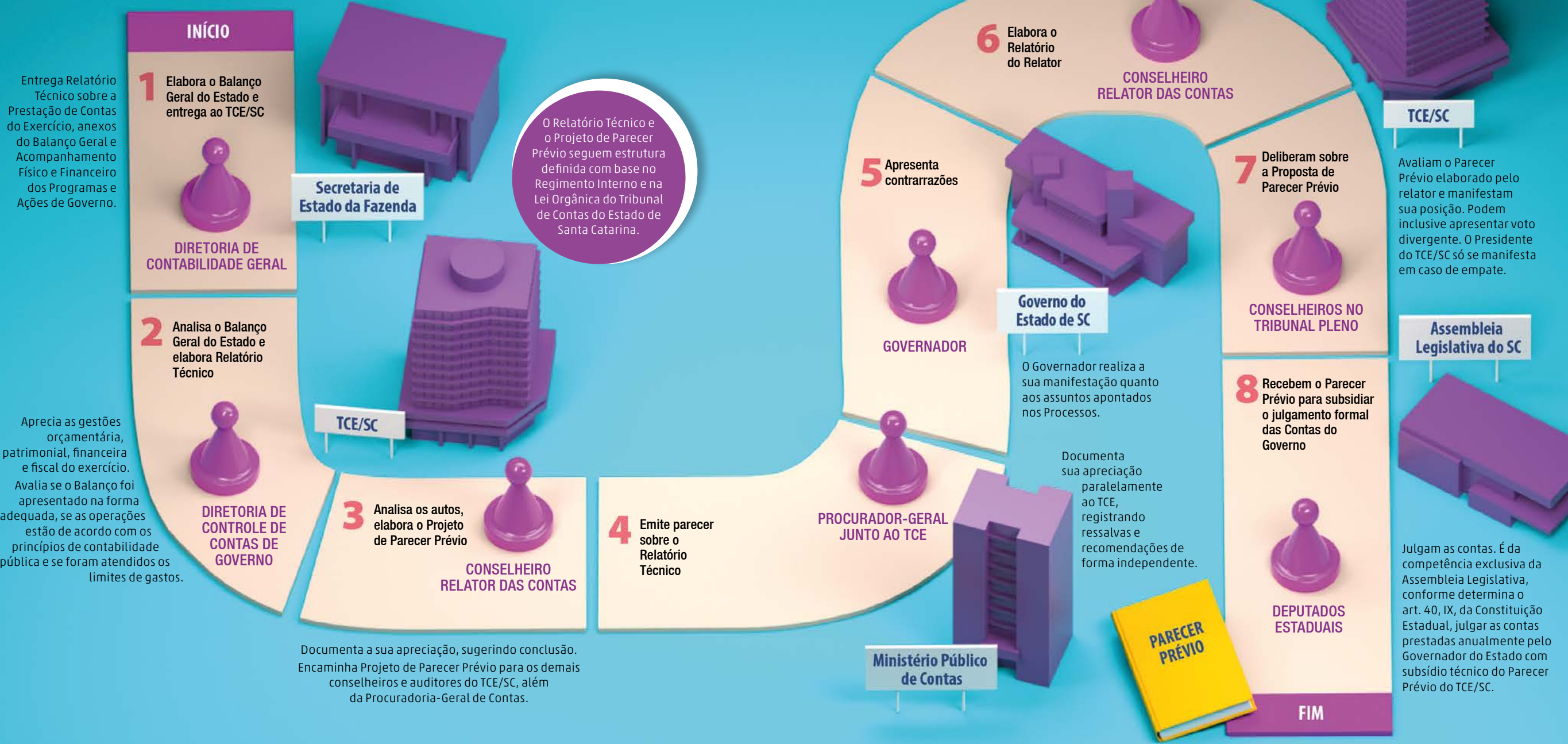
Mais do que ser capaz de esmiuçar os complexos números da contabilidade, esta publicação – resultado do trabalho conjunto de muitas pessoas – tem o objetivo de dar publicidade e ampliar a transparência sobre a administração do Estado de Santa Catarina e, ao fim, aproximar o cidadão catarinense do poder público com um sentimento de cidadania e de responsabilidade social.

A análise das contas do exercício de 2018, trabalho realizado no primeiro semestre de 2019, marcou a primeira vez em que a auditoria do TCE/SC foi feita de forma totalmente eletrônica, em mais um passo em direção às mais modernas formas de gestão pública.



Passo a passo do Parecer Prévio

A elaboração do Parecer Prévio com a análise das contas do Governador do Estado obedece um caminho formal e processual em conjunto com o Poder Executivo e o Ministério Público de Contas. Ao final do trâmite, o Parecer Prévio é encaminhado à Assembleia Legislativa para subsidiar o julgamento das contas.





DESPESA ORÇAMENTÁRIA

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

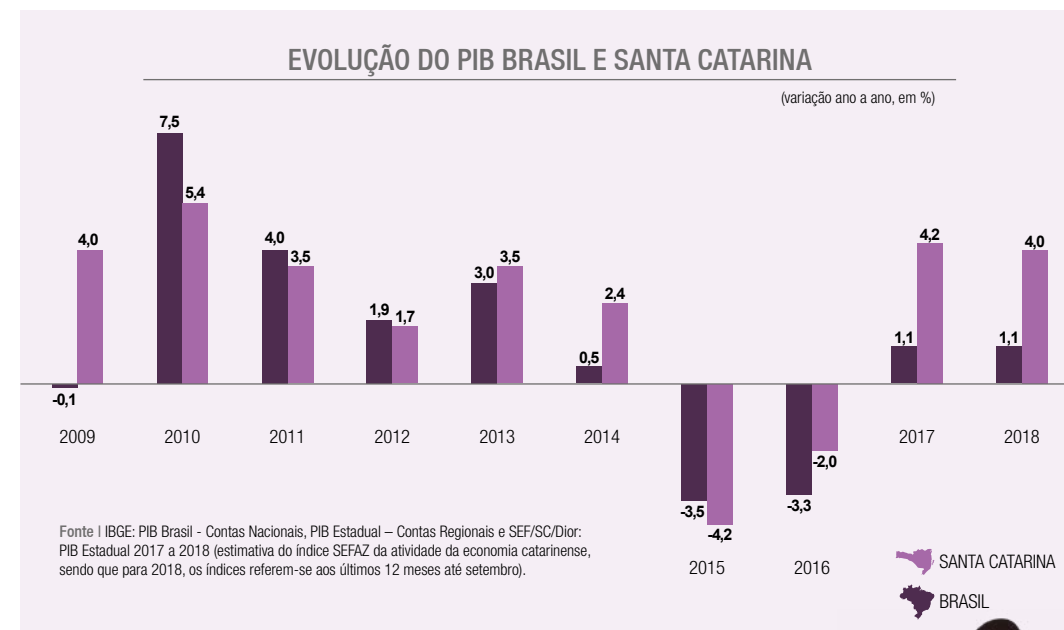
Nos últimos anos, a economia brasileira passou por um quadro chamado de “recessão”: especificamente em 2015 e 2016, a geração nacional de riquezas (bens, produtos e serviços) literalmente encolheu, refletindo números negativos, conforme mostra a evolução do Produto Interno Bruto (PIB), no gráfico ao lado. Ali, pode-se constatar que em 2017 e 2018 a produção voltou a registrar valores positivos, mas ainda sem recuperar a perda acumulada dos últimos anos.

Uma consequência direta desse cenário é que, com menos criação de bens e serviços, arrecada-se menos impostos, e consequentemente o Estado tem menos recursos para executar suas ações governamentais.

Santa Catarina é um Estado de economia dinâmica, e no mesmo gráfico é possível perceber que o setor produtivo conseguiu sair mais rápido dessa recessão. No entanto, o cenário não é totalmente positivo. De forma simplificada, é possível dizer que a geração estadual de riquezas cresceu apenas 2% entre 2015 e 2018, o que também afeta diretamente a capacidade de gastos do poder público estadual.

Esse cenário contextualizado é muito importante quando se analisa o orçamento público e as contas do governo, sabendo que o gestor público tem recursos finitos para administrar.

Outra informação importante é que o modelo orçamentário brasileiro compreende três instrumentos de planejamento: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), tudo isso à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).



Plano Plurianual (PPA)

Estabelece diretrizes, objetivos e metas a serem seguidos pelo Estado em um período de quatro anos.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

Apresenta as metas e prioridades para cada ano de governo, compatíveis com o PPA.

Lei Orçamentária Anual (LOA)

Indica as receitas e despesas que serão executadas a cada ano, em consonância com o PPA e a LDO.

No planejamento inicial para 2018, o governo estimou que Santa Catarina teria uma receita orçamentária na casa de R\$ 26,43 bilhões, mas arrecadou efetivamente uma receita líquida de R\$ 25,76 bilhões, o que significou redução de 2,55% ante o previsto no planejamento. Essa disparidade entre previsão e realização significa R\$ 673,25 milhões a menos em ações do poder público para o cidadão contribuinte catarinense durante todo o período de 2018.

Ao fim do exercício, no entanto, parte das despesas foi financiada com sobras de recursos financeiros de exercícios anteriores utilizados para abertura de créditos adicionais. Portanto, do total das despesas realizadas em 2018, R\$ 2,17 bilhões foram custeadas com recursos de exercícios anteriores, permitindo que o Estado pudesse executar uma despesa de R\$ 26,94 bilhões no decorrer de 2018. Esse valor consolidou-se como a receita orçamentária para o exercício em análise.

Planejamento Orçamentário 2018

Estimativa Receita Líquida
R\$ 26,43
bilhões

↓

Receita Líquida Arrecadada
R\$ 25,76
bilhões

A Receita Líquida Arrecadada
significou *redução de 2,55%* ante
o previsto no planejamento.

+ R\$ 2,17 bilhões
custeadas com recursos de
exercícios anteriores

= R\$ 26,94 bilhões
total de Despesa Efetuada em 2018

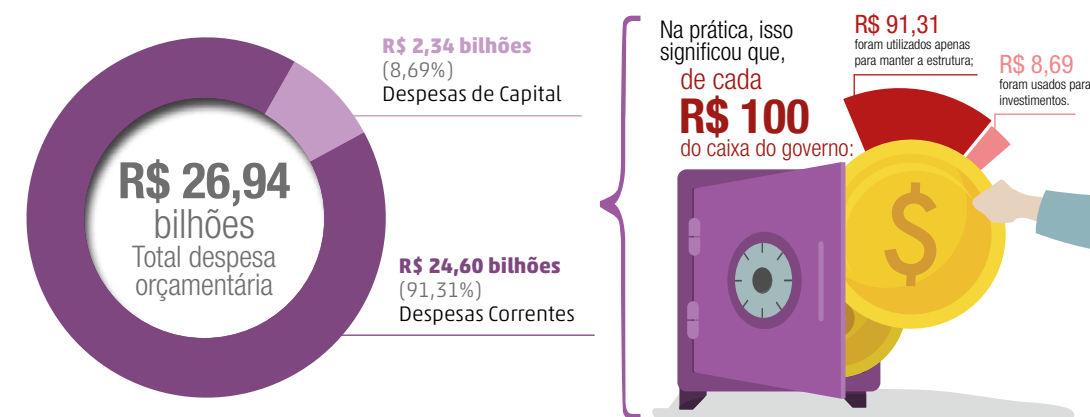
Despesas correntes X despesas de capital

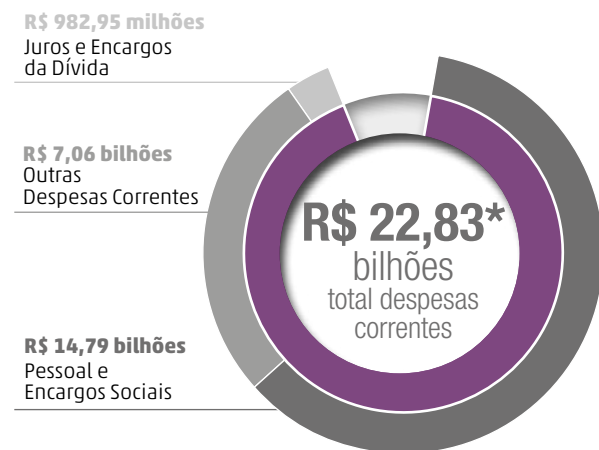
Por definição legal, as despesas do governo são classificadas entre

gastos correntes
e (destinados à manutenção e custeio da máquina pública)
gastos de capital
(destinados a investimento e formação de patrimônio).

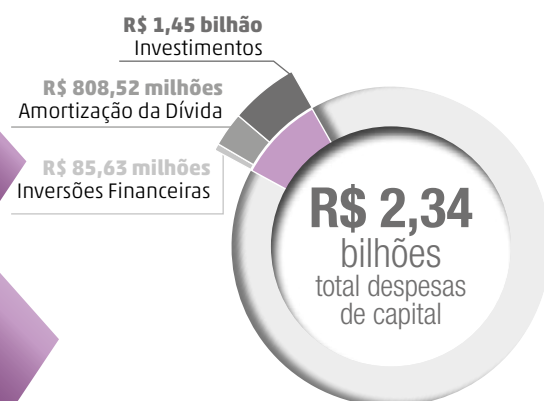
Do total da despesa orçamentária realizada de 2018 (R\$ 26,94 bilhões), 91,31% foram aplicados em despesas correntes, enquanto 8,69% se referiram a despesas de capital. As primeiras totalizaram R\$ 24,60 bilhões, enquanto as de capital, R\$ 2,34 bilhões.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA





*Valor não inclui as despesas intraorçamentárias.



O grupo de Investimentos representou o maior desembolso das despesas de capital, com R\$ 1,45 bilhão (61,77% do total), seguido da amortização da dívida pública, com R\$ 808,52 milhões (34,54%). Esse segundo grupo é considerado gasto de capital porque reflete financiamento de investimentos e também diminui a dívida pública.

NAS DESPESAS CORRENTES, o principal gasto é o relacionado às folhas de pagamento. O montante de R\$ 14,79 bilhões representou 60,10% do total, e mostrou uma pequena queda de 0,47% em relação ao ano anterior (R\$ 14,86 bilhões). Já os juros e encargos da dívida pública, que também se enquadram como corrente, totalizaram R\$ 982,95 milhões – ou 4% do total da despesa corrente do Estado.

NAS DESPESAS DE CAPITAL, os gastos com investimento são aplicados em obras, ampliações, máquinas, equipamentos, bens móveis e imóveis etc. Nos últimos dez anos, o exercício que registrou o maior percentual desse tipo de gasto foi 2013, com 15,99% da despesa executada. No entanto, este valor vem caindo desde então, chegando em 2018 a 8,69% dos gastos anuais.

EVOLUÇÃO DA DESPESA REALIZADA POR CATEGORIA ECONÔMICA

(Em R\$)



Fonte | Relatório Execução Orçamentária de 2018 – SIGEF/SC e Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Governador do Estado – Exercícios de 2009 a 2018.
Inflator utilizado: IGP-DI (médio).

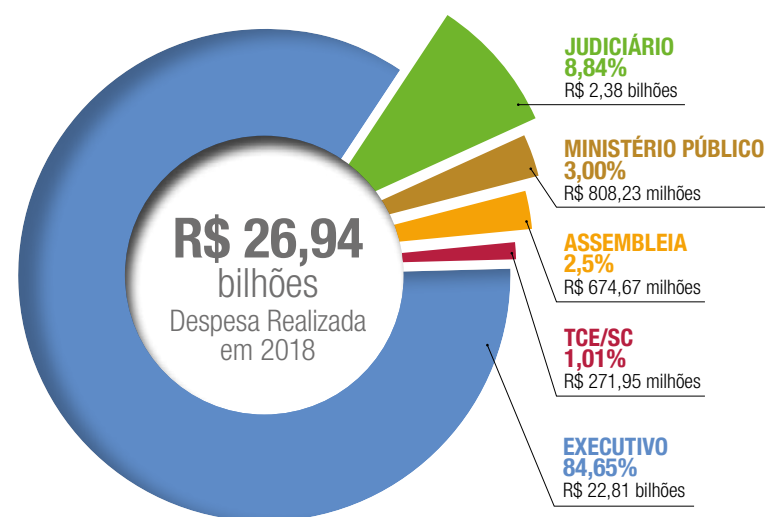


Despesas por poder e órgãos constitucionais

O Poder Executivo centralizou 84,65% dos gastos do Estado em 2018, correspondendo a R\$ 22,81 bilhões. O Judiciário, por sua vez, foi responsável por R\$ 2,38 bilhões (8,84% do total), enquanto a Assembleia Legislativa de Santa Catarina (Alesc) gastou R\$ 674,67 milhões (2,5%).

Os órgãos constitucionais, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado, foram responsáveis por R\$ 808,23 milhões (3,00%) e R\$ 271,95 milhões (1,01%), respectivamente. A composição dessas despesas pode ser visualizada no gráfico abaixo.

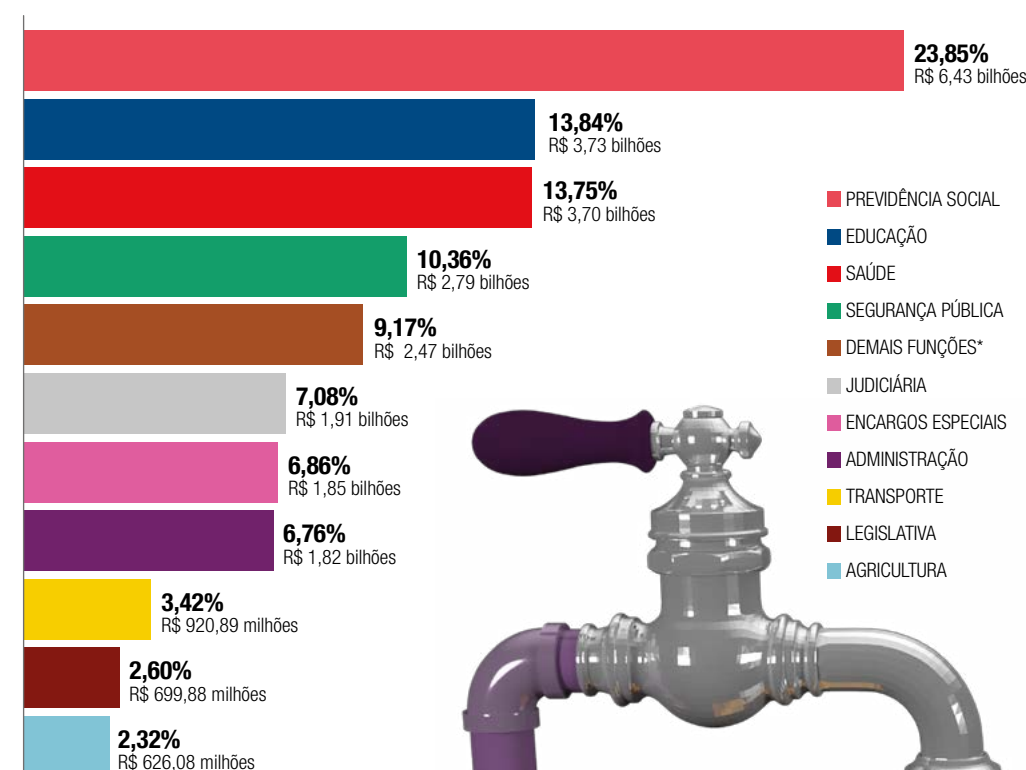
COMPOSIÇÃO DA DESPESA POR PODER E ÓRGÃOS CONSTITUCIONAIS



Fonte | Relatório Execução Orçamentária de 2018 - por Poder e Órgão/Grupo de Despesa - SIGEF/SC.

Outra forma de visualizar os gastos públicos é por meio das funções de governo, ou seja, separando as diversas áreas de despesa que competem ao setor público. A Previdência Social lidera os desembolsos, correspondendo a 23,85% do bolo (ou R\$ 6,43 bilhões), seguida pela Educação (13,84%), Saúde (13,75%) e Segurança Pública (10,36%). As áreas de gastos mais expressivos podem ser conferidas no gráfico abaixo.

DESPESAS POR FUNÇÃO



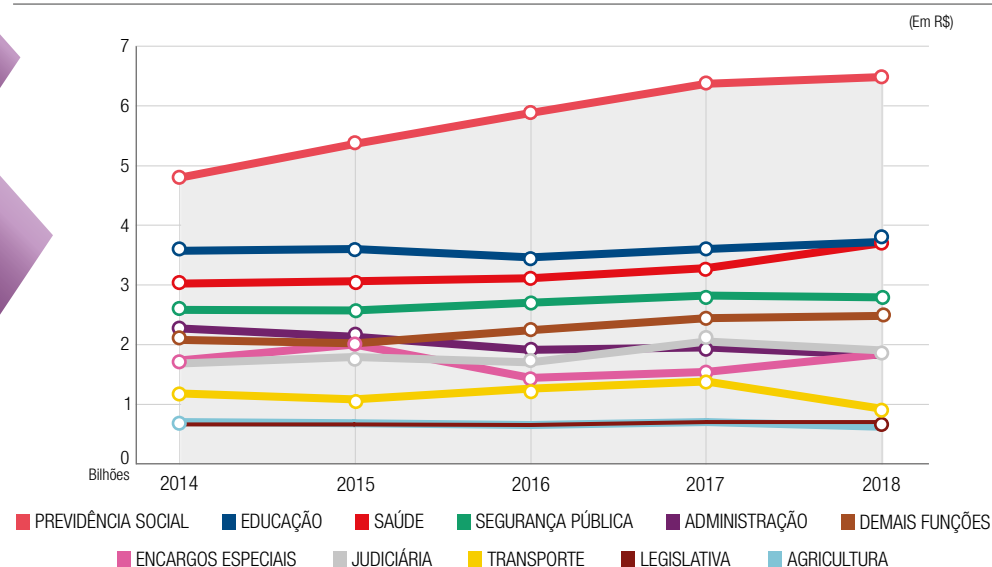
*Essencial à Justiça, Relações Exteriores, Assistência Social, Trabalho, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Habitação, Saneamento, Gestão Ambiental, Ciência e Tecnologia, Indústria, Comércio e Serviços, Comunicações, Energia e Desporto e Lazer.

Fonte | Relatório Execução Orçamentária por Função 2018 - SIGEF/SC.

O gráfico abaixo apresenta a evolução da despesa por função, considerando as áreas com gastos mais expressivos, ao longo dos últimos anos. Além da Previdência Social (34,18%) - apresentada no gráfico -, as funções Urbanismo (115,92%), **Essencial à Justiça** (51,82%), Direitos da Cidadania (45,21%) e Assistência Social (29,02%) receberam mais verbas no comparativo evolutivo. Na outra ponta, as maiores retrações de gastos nesse mesmo período foram as funções de Saneamento (97,16%), Trabalho (88,69%), Desporto e Lazer (74,26%), Comunicações (61,42%), Habitação (53,84%) e Gestão Ambiental (51,38%).

As funções Judiciária e Essencial à Justiça são duas funções de nome parecido, mas com escopos diferentes: a primeira trata da ação judiciária e defesa do interesse público, basicamente dentro do Tribunal de Justiça; enquanto a segunda engloba a defesa da ordem jurídica, defensoria pública, representação judicial e extrajudicial e sentenças judiciais pagas pelo Estado.

EVOLUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO NAS ÁREAS DE GASTOS MAIS EXPRESSIVOS

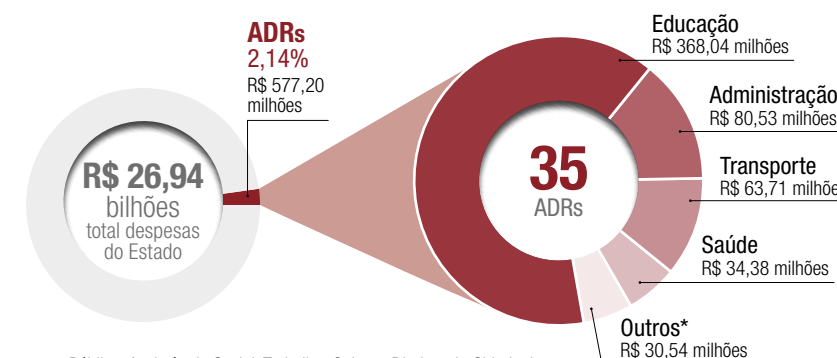


Despesas das Agências de Desenvolvimento Regional

Criadas em 2007, as Secretarias de Desenvolvimento Regional (SDR) ganharam uma nova denominação em 2015 pela Lei (estadual) 16.795/2015: Agências de Desenvolvimento Regional (ADRs). A nova legislação as definiu como órgãos descentralizados da Administração Direta responsáveis por implementar e executar políticas públicas locais voltadas ao desenvolvimento econômico.

Durante o exercício de 2018, as 35 ADRs realizaram gastos de R\$ 577,20 milhões, o equivalente a 2,14% do total de despesas do Estado. Parte desse valor é revertido em repasses aos municípios ligados a cada agência. O maior gasto nessa categoria foi realizado na função Educação, com R\$ 368,04 milhões (63,76%), seguido por Administração, com R\$ 80,53 milhões (13,95%), Transporte, com R\$ 63,71 milhões (11,04%) e Saúde, com R\$ 34,38 milhões (5,96%). Confira no gráfico abaixo.

Pesquisas realizadas pela equipe técnica do TCE/SC concluíram que o custeio (custo da manutenção) das ADRs chegou a R\$ 72,87 milhões, ou 12,62% do total da sua própria despesa orçamentária (R\$ 577,20 milhões). Tal montante de custeio refletiu 0,27% na despesa orçamentária estadual de 2018.



*Segurança Pública, Assistência Social, Trabalho, Cultura, Direitos da Cidadania, Urbanismo, Gestão Ambiental, Agricultura, Comércio e Serviços e Desporto e Lazer.

Fonte: SIGEF/SC, exercício de 2018.



EDUCAÇÃO

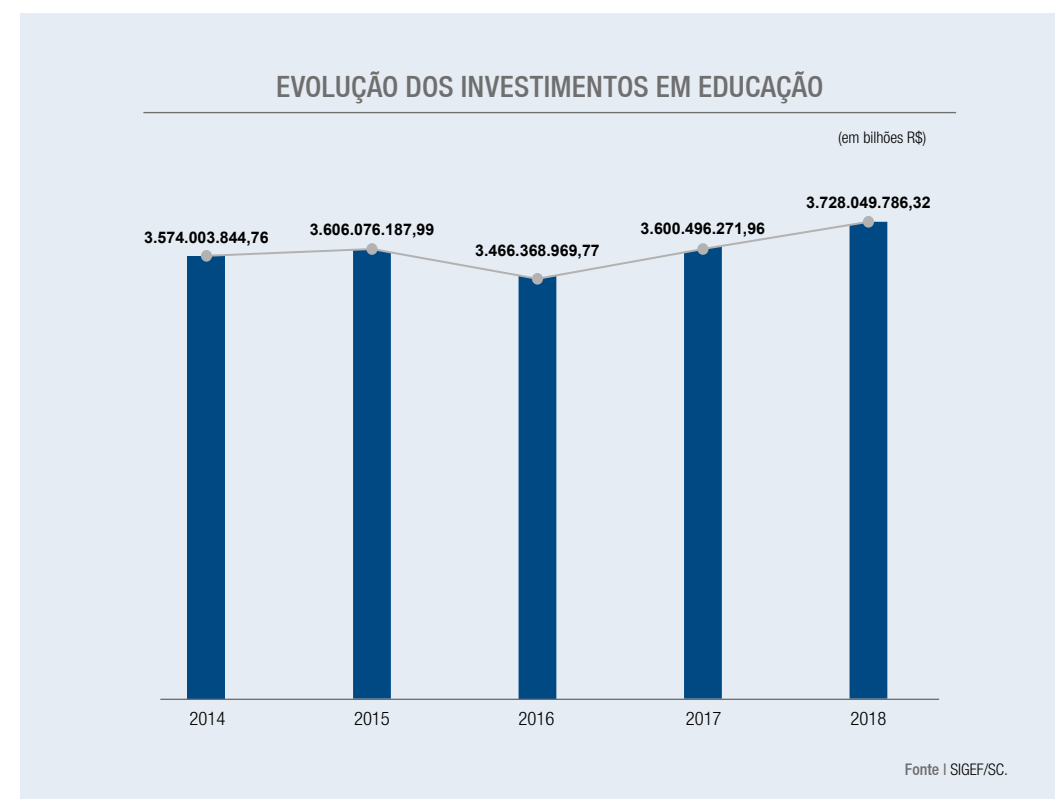
São muitas as regras que o Poder Executivo deve observar no controle de arrecadação e gastos públicos, e nos investimentos relacionados à educação isso não é diferente. Na Constituição Federal de 1988 a educação ganhou um lugar de destaque no orçamento público e os Estados foram chamados a dar prioridade a este setor. Partindo da ideia de que o objetivo da educação é fomentar a cidadania, a dignidade da pessoa humana e o valor social do trabalho, **por lei ficou definido que a maior parte do investimento governamental deve ser aplicada no ensino.**

A aplicação de recursos na educação também é conhecida como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), foi definida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e prevê que um quarto dos impostos (incluindo transferências constitucionais) que o Estado arrecada – o equivalente a R\$ 25,00 de cada R\$ 100,00 de receita – deve ser aplicado na educação. Isso inclui remuneração e aperfeiçoamento dos docentes e demais profissionais, aquisição e conservação de instalações e equipamentos, material didático, além de programas de transporte escolar.

Há, ainda, dentro da pasta de educação, algumas regras em ações de valorização dos professores, além das obrigações com a educação especial, simbolizada principalmente no trabalho da Associação de Pais e Amigos dos

Excepcionais (Apae), e também com o ensino superior, cujos repasses vão para a manutenção das universidades, salários e também para bolsas de estudo.

Considerando todas as despesas vinculadas à educação, constatou-se que o Estado aplicou R\$ 3,73 bilhões no exercício de 2018, o que equivale a 13,84% dos gastos do Estado. Conforme se pode constatar no gráfico, esse tipo de investimento tem crescido no orçamento público, com exceção ao ano de 2016. Em 2018 houve um incremento de 3,54% em relação a 2017.



Do montante de **R\$ 3,73 bi**, a **execução orçamentária** pode ser dividida em **31 diferentes ações**, das quais se destaca principalmente a **folha de pagamento**, que consumiu **R\$ 2,67 bilhões (80%)** deste gasto. Ganham relevância também as ações em:



R\$ 112,98 milhões
Construção, ampliação ou reforma de unidade escolar



R\$ 111,25 milhões
Transporte escolar



R\$ 98,43 milhões
Operacionalização da educação



R\$ 97,06 milhões
Apoio financeiro às associações de pais e professores

A tabela abaixo evidencia a distribuição da verba de educação com recursos financeiros livres aplicada em 31 ações do governo.

Código - Ações	(Em R\$ 1,00)
0648 Serviços administrativos ensino superior	1.896,64
0242 Capacitação de profissionais	147.499,36
0533 Implantação e manutenção de sistema	238.800,00
0396 Expansão da UDESC	281.612,64
0014 Apoio a projetos	459.275,12
0006 Encargos com estagiários	589.888,15
0333 Manutenção de Conselho	652.925,66
0125 Capacitação profissional dos agentes públicos	657.338,97
0159 Capacitação e formação de profissionais	679.712,50
0053 Realização de eventos	831.255,40
0013 Incentivo a programas e projetos	2.140.368,65
0341 Cooperação com municípios	2.239.164,86
0001 Administração e manutenção da Gerência Regional de Educação	2.511.266,28
0249 Aquisição de equipamentos	2.823.502,39
0056 Aquisição, construção e reforma	3.659.472,61
1071 Realização de eventos	4.554.452,16
0999 Novas oportunidades na Educação Básica	4.767.422,18
0144 Manutenção e reforma de escolas	5.942.253,67
0997 Cooperação técnico-pedagógico com APAES	6.771.763,70
0948 Manutenção e modernização de serviços de tecnologia informação e comunicação	7.247.166,36
0371 Manutenção e reforma de escola	8.523.541,52
1070 Gestão dos Colégios Militares do Estado	11.007.356,17
0372 Cursos pedagógicos	12.480.346,24
0626 Apoio financeiro às APAES	34.828.120,96
0002 Administração e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	63.962.136,13
0240 Bolsas de Estudo	66.068.191,92
0471 Apoio financeiro às associações de pais e professores	97.057.380,31
0104 Operacionalização da educação	98.434.332,92
0103 Transporte Escolar	111.247.935,46
0469 Construção, ampliação ou reforma de unidade escolares	112.978.235,97
0949 Administração de pessoal e encargos sociais	2.669.099.247,43
TOTAL	3.332.883.862,33

Fonte | SIGEF/SC - Módulo Execução Orçamentária - Dezembro - 2018.



O Poder Executivo aplicou no total

R\$ 4,7 bilhões

em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)



Obrigações legais

EM RELAÇÃO ÀS OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS, que preveem o investimento de 25% das receitas do Estado em educação, ainda é adicionado R\$ 1,4 bilhão em receitas arrecadadas que não são aplicadas no próprio Estado, e, sim, transferidos para o Fundeb. O Fundeb é gerenciado pelo Governo Federal e formado por 20% de todos os impostos estaduais e municipais. Os valores desse fundo são redistribuídos em nível federal em partes proporcionais ao número de alunos matriculados na educação básica (ensinos fundamental e médio) do país todo. Como Santa Catarina é um Estado que arrecada mais do que o número de estudantes matriculados, essa destinação de receitas para a União tornou-se conhecida como “perda do Fundeb” para o Estado, mas um ganho para a Federação, pois contribui para a diminuição das desigualdades regionais.

Somando todas as despesas efetivamente realizadas em ações de educação, incluindo a manutenção do ensino no próprio Estado e também as obrigações do Fundeb, o Poder Executivo aplicou no total R\$ 4,7 bilhões em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE).

Esse valor representa 23,41% da receita líquida de 2018. No entanto, quando inclui na soma também uma parte dos **GASTOS COM INATIVOS** da educação, o Estado alcança o percentual de 27,15%.

R\$ 5 bilhões

R\$ 4,7 bilhões

é a soma das despesas realizadas em ações de educação, incluindo a manutenção do ensino no próprio Estado e também as obrigações do Fundeb.

R\$ 5,45 bilhões

é a soma referente a porcentagem anterior mais os gastos com inativos.

27,15%

23,41%

Por lei
25%
das receitas do Estado devem ser investidos em Educação.

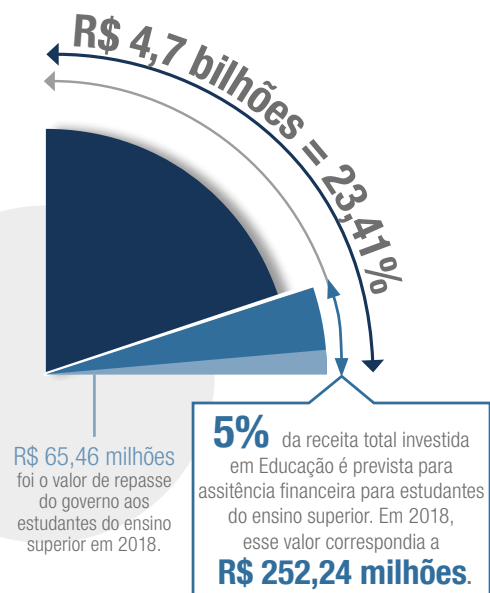


SOBRE A EDUCAÇÃO ESPECIAL, quem regulamenta o mínimo de recursos para este fim é a Lei 16.297/13 (estadual). A legislação prevê que 16,7% da receita obtida com o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) do Fundo Social seja repassado às Apaes. No exercício de 2018, o mínimo legal a ser aplicado nessa área seria R\$ 20,39 milhões, mas o Estado direcionou R\$ 34,83 milhões para a educação especial, superando não apenas o valor mínimo, mas também aquele aplicado nos exercícios de 2014, 2015 e 2016.

Os valores monetários de séries históricas são corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que reflete uma variação da inflação. Ele é calculado regularmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

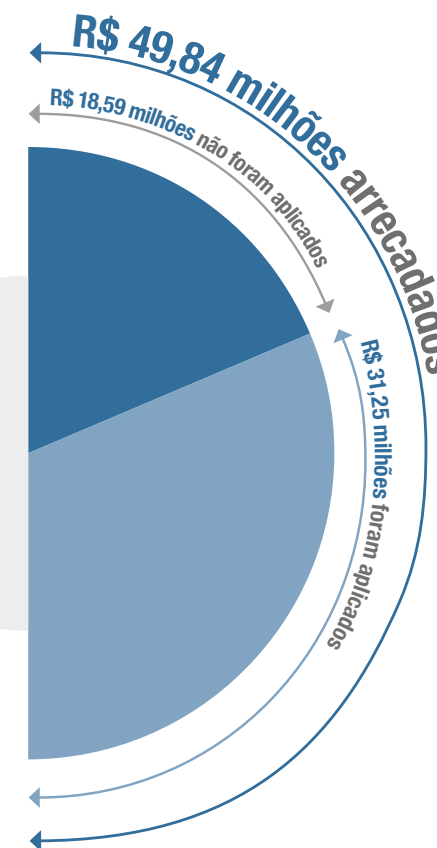
JÁ NOS VALORES REPASSADOS AO ENSINO SUPERIOR, o Poder Executivo deve obedecer ao Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina, que prevê assistência financeira equivalente a 5% do valor da MDE. Esse montante é dividido entre bolsas de estudo para estudantes carentes, bolsas de pesquisa e também bolsas de estudo para alunos matriculados em cursos de áreas estratégicas.

Em 2018, o repasse do governo para os estudantes do ensino superior chegou a R\$ 65,46 milhões, o que equivale a 25,95% do valor definido para o exercício (R\$ 252,24 milhões).



HÁ, AINDA, AS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS AO FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NO ESTADO DE SANTA CATARINA (FUMDES), constituído por repasses de empresas privadas que se beneficiam com programas estaduais de incentivo fiscal ou financeiro. Atualmente, esse fundo é regulamentado pela Lei nº 16.940/2016, que prevê contribuição de 2% do benefício fiscal ou financeiro concedido por programas estaduais ou de 1% dos valores de contrato de pesquisa firmado com órgãos ou fundações, autarquias ou empresas da administração pública direta.

Segundo a apuração da equipe técnica do TCE/SC, durante 2018 o fundo arrecadou R\$ 49,84 milhões. No entanto, foram efetivamente aplicados no ensino superior um total de R\$ 31,25 milhões, deixando assim de repassar R\$ 18,59 milhões (37,30%) para despesas relacionadas ao Fundo de Educação Superior.





Acompanhamento do Plano Nacional da Educação

Também com o objetivo de ordenar ações de valorização da educação, em 2014 o Governo Federal aprovou a Lei nº 13.005, que inspirou a criação de diretrizes e metas para o setor de ensino alcançar gradualmente até o ano de 2024. O Plano Estadual de Educação de Santa Catarina, assinado um ano depois, listou 12 diretrizes e 19 metas alinhadas à realidade local.

No monitoramento realizado no exercício de 2018, **cinco das 19 metas estaduais** ganharam destaque por parte do TCE/SC por estarem com débito em relação ao seu cronograma. São elas:



META 01

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola.



META 03

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezoito) anos de idade.



META 07

Fomentar a qualidade da educação.



META 09

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais.



META 18

Garantir, em legislação específica, aprovada no âmbito do Estado e dos Municípios, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante.

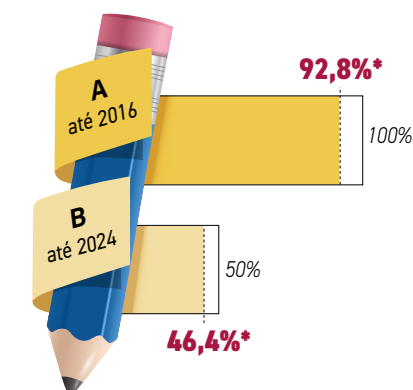
Confira detalhes sobre as 19 metas do Plano Estadual de Educação de Santa Catarina a seguir.

PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Os gráficos a seguir representam a avaliação mais recente da execução das metas do Plano Estadual de Educação (2015/2024) - Lei nº 16.791/2015.

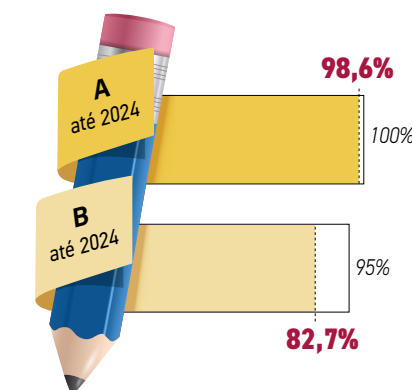
Meta 01.

- A)** Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e;
- B)** ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PEE/SC.



Meta 02.

- A)** Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e;
- B)** garantir que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.



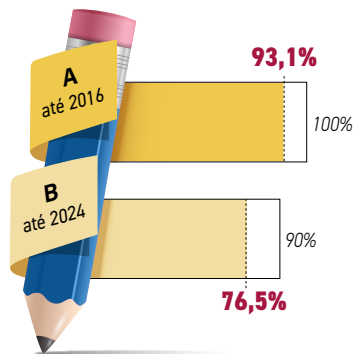
*Dados de 2016, sem avaliação em 2017.

Continua >

Meta 03.

A) Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e;

B) elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).



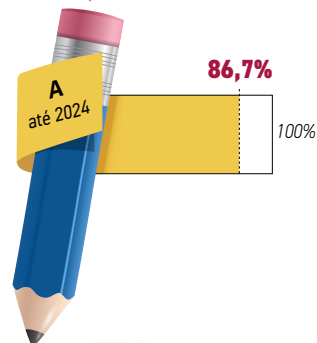
Meta 05.

A) Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental.



Meta 04.

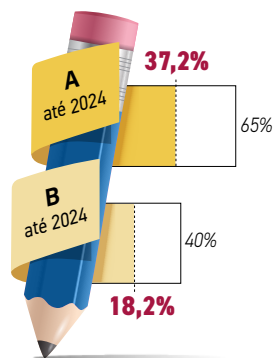
A) Universalizar, para o público da educação especial de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados.



Meta 06.

A) Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas;

B) de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência deste Plano.



Meta 07.

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias estaduais no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb):



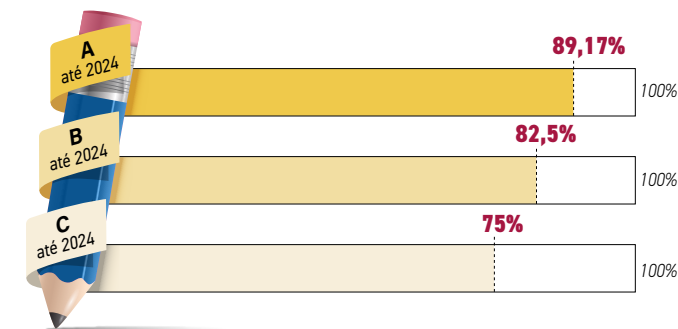
	2015	2017	2019	2021	
Anos iniciais do ensino fundamental	5,8	6,0	6,3	6,5	☒ Cumpriu
Anos finais do ensino fundamental	5,5	5,7	6,0	6,2	☒ Não cumpriu
Ensino médio	4,7	5,2	5,4	5,6	☒ Não cumpriu

Meta 08.

A) Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano;

B) para as populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais;

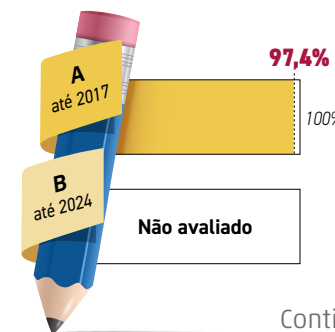
C) e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



Meta 09.

A) Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017;

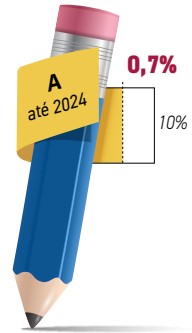
B) e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.



Continua >

Meta 10.

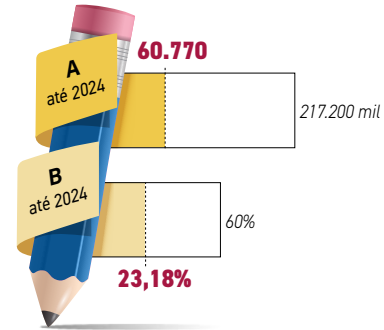
A) Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até o final da vigência deste Plano.



Meta 11.

A) Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta;

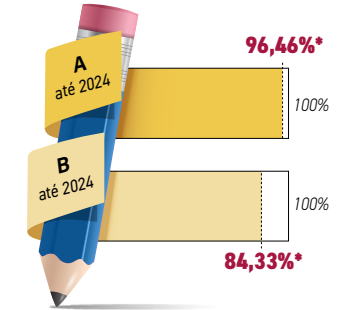
B) e, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da expansão no segmento público.



Meta 14.

A) Fomentar, em articulação com a União, a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 2.400 (dois mil e quatrocentos) mestres;

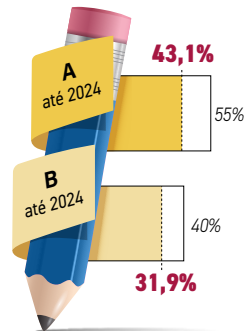
B) e 900 (novecentos) doutores, até o final da vigência deste Plano.



Meta 12.

A) Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento);

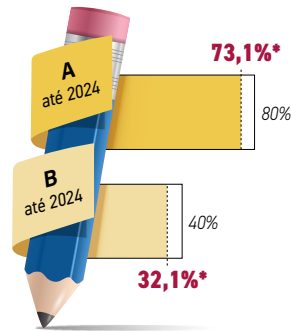
B) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.



Meta 13.

A) Articular, com a União, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80% (oitenta por cento);

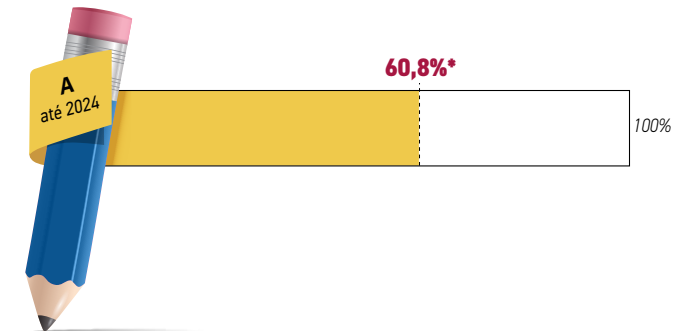
B) sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores, até ao final da vigência deste Plano.



METAS

Meta 15.

A) Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste Plano, política estadual de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunidade, pelo Poder Público, de periódica participação em cursos de formação continuada.

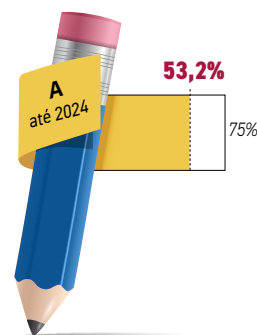


Continua >

*Dados de 2016, sem avaliação em 2017.

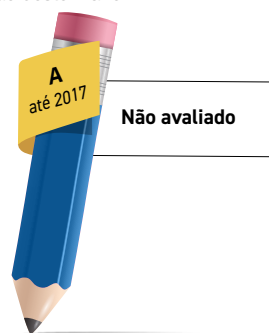
Meta 16.

A) Formar 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.



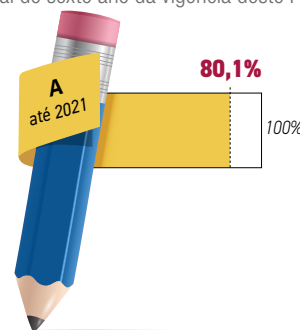
Meta 18.

Garantir em legislação específica, aprovada no âmbito do Estado e dos Municípios, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual de Ensino, no prazo de 1 (um) ano após a aprovação deste Plano.



Meta 17.

A) Valorizar os profissionais do magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII, do art. 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano da vigência deste Plano.



Meta 19.

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado no quinto ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.



Doze diretrizes do Plano Estadual de Educação de SC (2015)

- 1 Erradicação do analfabetismo
- 2 Universalização do atendimento escolar
- 3 Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação
- 4 Melhoria da qualidade do ensino
- 5 Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade
- 6 Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública
- 7 Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Estado
- 8 Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade
- 9 Valorização dos profissionais da educação
- 10 Promoção dos princípios de respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental
- 11 Priorizar a instituição do ensino integral na rede educacional catarinense
- 12 Priorizar os investimentos educacionais nos Municípios e regiões com níveis baixos de índice de desenvolvimento humano (IDH) e educacional (IDH-E)

SAÚDE



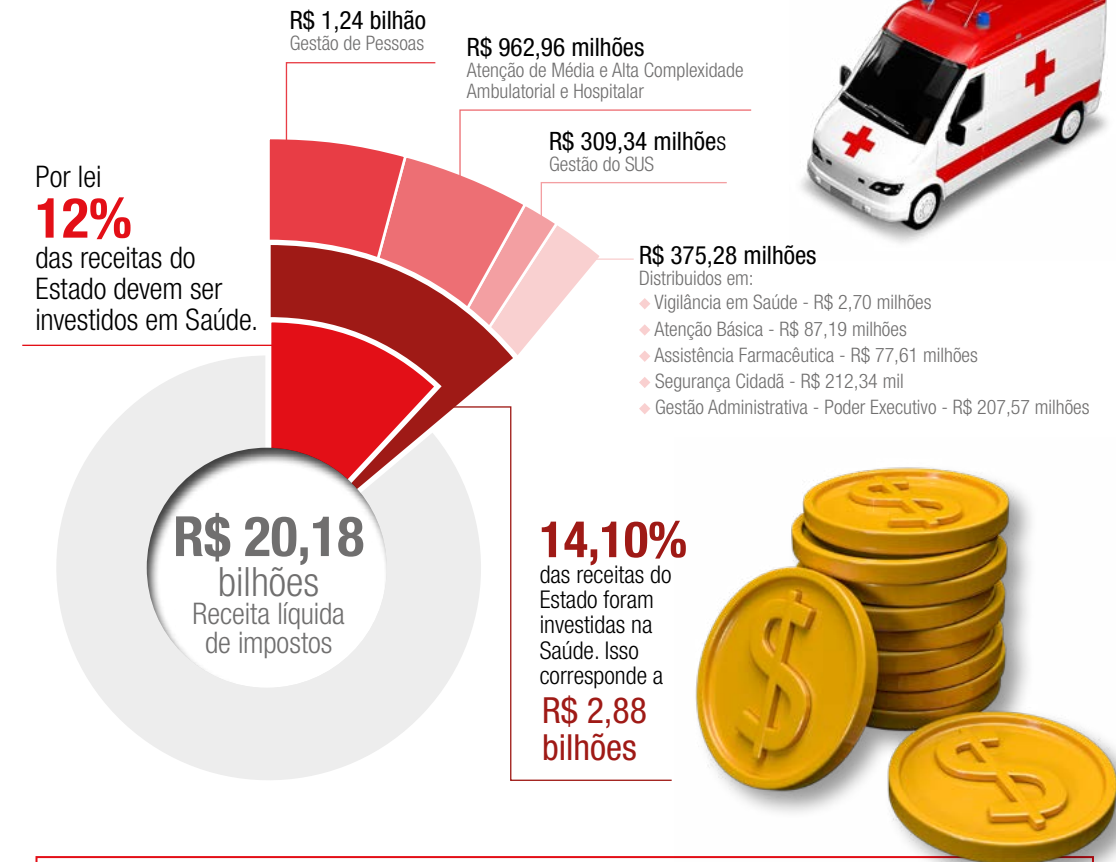
SAÚDE

Assim como a educação e a segurança, a saúde está entre os serviços públicos mais lembrados pelo cidadão brasileiro. A Constituição Federal trata esse assunto como um direito de todos e um dever do Estado, que deve desenvolver políticas sociais e econômicas para o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde e à redução do risco de doença. De fato, este direito está totalmente relacionado ao direito à vida e à dignidade humana, portanto, merece atenção especial do poder público – tanto que, **já em 1988, a Constituição Federal definiu que os Estados deveriam aplicar pelo menos 12% das suas receitas em ações direcionadas para este fim.**

Em 2018, Santa Catarina direcionou R\$ 2,84 bilhões para ações de saúde, montante que representou 14,10% da sua receita líquida de impostos e transferências, cumprindo, assim, a previsão constitucional. A base de cálculo do percentual mínimo da saúde considera os mesmos recursos utilizados para a aplicação mínima na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE).

A maior parte desses recursos foi direcionada diretamente na gestão de pessoas, no valor de R\$ 1,24 bilhão (42,89%), seguido por ações de atenção de média e alta complexidade hospitalar, com R\$ 962,96 milhões (33,38%), e de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), de R\$ 309,34 milhões (10,72%).

Veja no infográfico a seguir a distribuição de recursos entre os programas de saúde.



Este cálculo inclui o empenho de R\$ 61,03 milhões em restos a pagar não processados, já comentados no capítulo de gestão orçamentária. A diferença entre o total das ações de saúde (R\$ 2,84 bilhões) e a tabela que explicita a aplicação em saúde por programa (R\$ 2,88 bilhões) decorre de exclusão de despesas realizadas na área, entretanto não englobada no cômputo do mínimo constitucional, por não estar presente na Lei Complementar nº 141/12, que regulamenta o assunto.

A aplicação de R\$ 2,84 bilhões em ações de saúde pode ser discriminada também entre os gastos empenhados diretamente pela Secretaria de Estado da Saúde (67,96%) e as transferências para instituições privadas sem fins lucrativos (17,57%) e para ações de saúde dos municípios (14,47%).

A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM A SAÚDE DO CATARINENSE TEVE UMA REVIRAVOLTA NOS ÚLTIMOS ANOS: ao fim de 2016, uma mudança na Constituição Estadual (a Emenda Constitucional nº 72) previu um aumento gradativo do percentual a ser aplicado em ações e serviços da saúde no Estado.

Dos iniciais **12%**, subiria para **13% em 2017**, **14% em 2018** e **15% a partir de 2019**.

No entanto, no início de 2018 a Procuradoria-Geral do Estado questionou juridicamente essa emenda, e o Supremo Tribunal Federal a julgou inconstitucional. Pelas contas auditadas do governo, percebe-se que, mesmo sem a obrigação, o poder executivo catarinense conseguiu superar os 14% que eram previstos na emenda constitucional.



Saúde de média e alta complexidade nos municípios

Desde 2014 o Poder Executivo tem a obrigação de transferir, às secretarias municipais de saúde, recursos específicos para exames de média e alta complexidade, por força da Lei nº 16.159 (estadual), de novembro de 2013. Os objetivos dessa lei envolvem descentralizar da esfera estadual este tipo de exame (definido como cuidado prioritário) e, assim, proporcionar atendimento integral dentro de cada região de saúde, diminuindo tanto o tempo de espera para consultas e exames especializados quanto o número de transporte de pacientes entre municípios.

Os repasses para exames de média e alta complexidade, objetivando a melhora no atendimento municipal,

deveriam alcançar R\$ 22,98 milhões por ano
(cálculo baseado na população do Estado)



No entanto, esses pagamentos foram realizados apenas parcialmente durante os anos de 2014 e 2015, totalizando R\$ 18,89 milhões, ao passo que **em 2016, 2017 e 2018 não houve nenhum repasse com essa finalidade.**

Este descumprimento da lei estadual gerou uma Ação Civil Pública que ainda estava em discussão durante a apreciação das contas do governo. Em seu parecer prévio, o TCE/SC recomendou ao Estado que buscasse assegurar o repasse aos municípios para fazer cumprir a Lei nº 16.159 e seus objetivos.

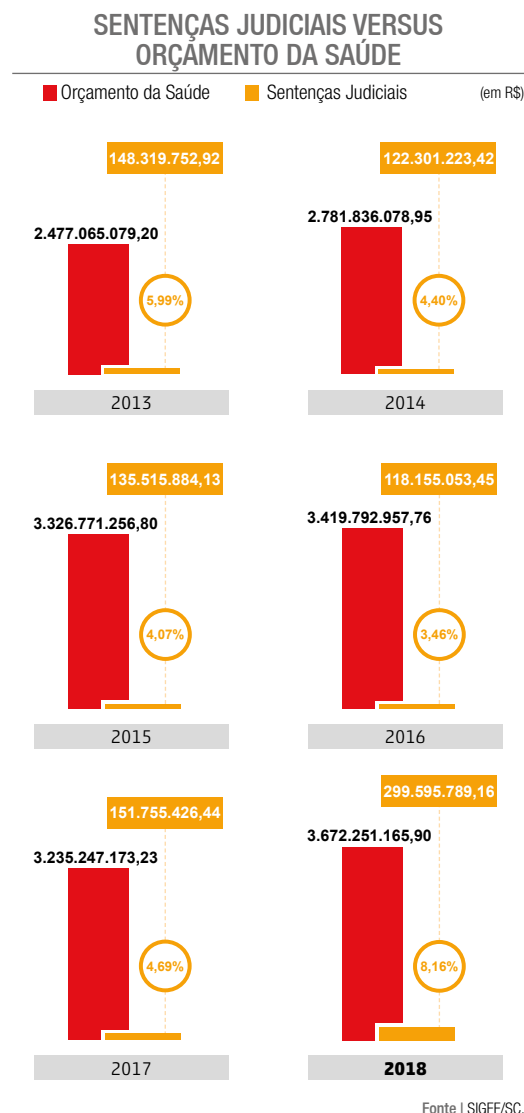


Sentenças judiciais

Apesar da garantia para o acesso à saúde estar prevista na Constituição Federal, nem sempre o Estado consegue oferecer todas as medicações ou procedimentos médicos recomendados ao paciente, seja por restrições orçamentárias ou por falta de previsão na Relação Nacional de Medicamentos (Rename). Dessa forma, uma prática que vem se tornando mais comum nos últimos anos é a busca do Poder Judiciário para garantir os direitos à saúde do contribuinte.

Apenas em 2018, quase R\$ 300 milhões foram empenhados para atender ordens judiciais solicitadas pelo cidadão catarinense que não conseguiu seu atendimento médico pleno. Entre os exercícios de 2013 e 2018, os gastos com esse tipo de demanda somaram R\$ 975,64 milhões.

Esses números evidenciam um fenômeno que vem afetando negativamente o planejamento público ano a ano, conforme o infográfico a seguir.



Plano Nacional de Saúde

Assim como a educação, a saúde também tem um plano de gestão com estabelecimento de metas a serem elaboradas em conjunto entre União, Estados e Municípios, tornando-se uma base para a gestão das atividades e programações do SUS. O Plano Nacional de Saúde (PNS) está previsto desde a Lei nº 8.080/1990 (federal) e tem vigência plurianual.

A Portaria nº 3.332, de 2006, aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do Sistema de Planejamento do SUS e a Programação Anual de Saúde (PAS), conforme define seu artigo 3º:

Art. 3º Definir como Programação Anual de Saúde o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde, cujo propósito é determinar o conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como da gestão do SUS.

§ 1º A Programação Anual de Saúde deve conter:

- I - a definição das ações que, no ano específico, irão garantir o alcance dos objetivos e o cumprimento das metas do Plano de Saúde;
- II - o estabelecimento das metas anuais relativas a cada uma das ações definidas;
- III - a identificação dos indicadores que serão utilizados para o monitoramento da Programação;
- IV - a definição dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento da Programação.

§ 2º A Programação Anual de Saúde congrega – de forma sistematizada, agregada e segundo a estrutura básica constante do §1º precedente – as demais programações existentes em cada esfera de gestão.

§ 3º O horizonte temporal da Programação Anual de Saúde coincide com o período definido para o exercício orçamentário e tem como bases legais para a sua elaboração a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Para o exercício de 2018/2021, foram pactuados 23 indicadores em nível nacional relacionados a três diretrizes básicas:

①

Reduzir e prevenir os riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.

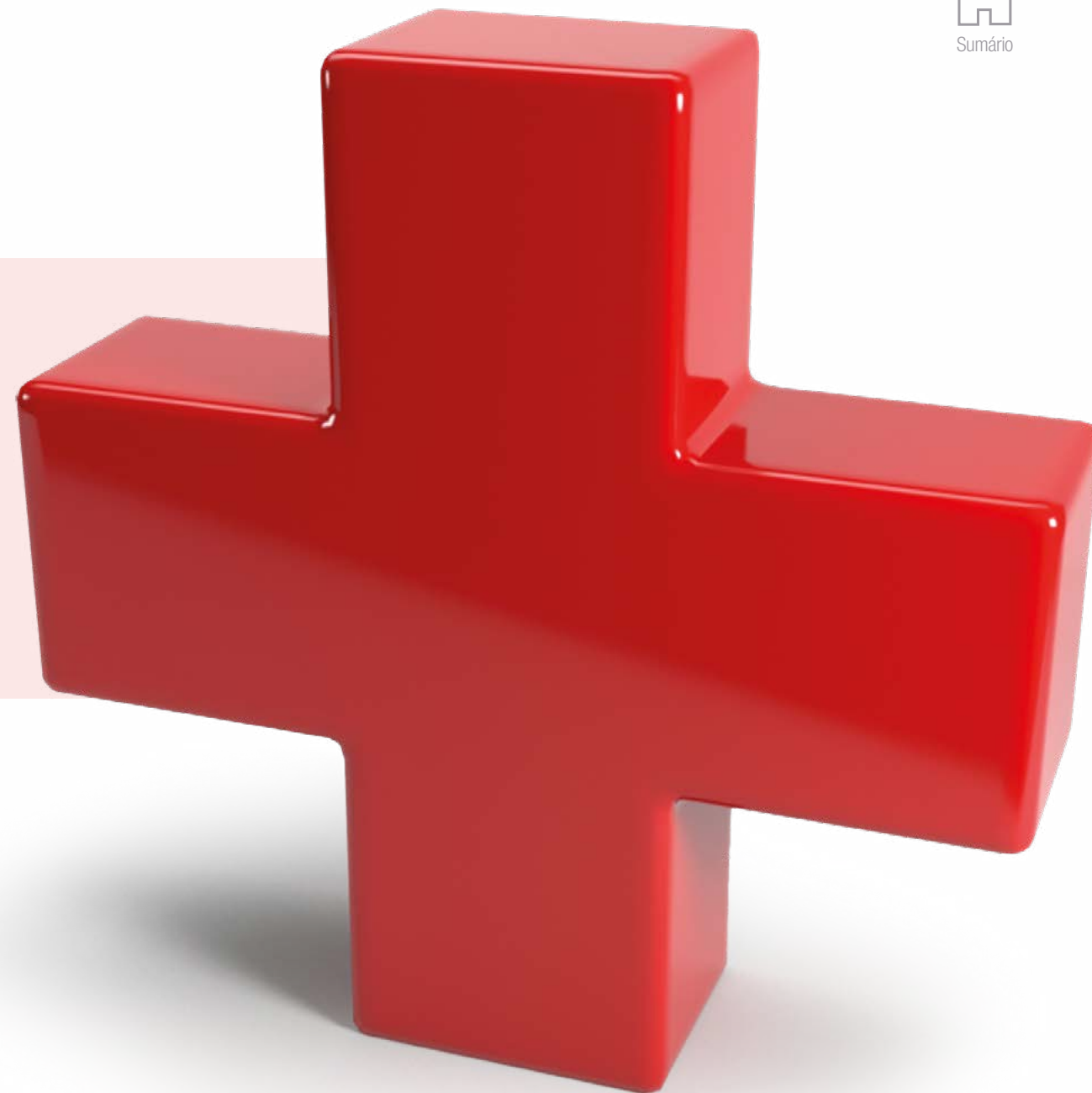
②

Aprimorar as redes de atenção e promover o cuidado integral às pessoas nos vários ciclos (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), considerando as questões de gênero e das populações em situação de vulnerabilidade social, na atenção básica, nas redes temáticas e nas redes de atenção nas regiões de saúde.

③

Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS.

Apesar de o Governo do Estado ter elencado e aprovado 24 indicadores de interesse regional pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) em 2017 com vistas a 2018, durante a apreciação das ações do governo de 2018 a Gerência de Planejamento da Secretaria de Estado da Saúde informou que não possuía indicadores para apurar o resultado acordado, pois os dados ainda eram inconsistentes. Foi recomendado, portanto, que o Estado adote providências para corrigir as inconsistências detectadas e que, ao concluir o planejamento, direcione esforços a fim de alcançar as metas estipuladas.



O QUE SÃO SERVIÇOS DE SAÚDE?

- ◆ Assistência à saúde em todos os níveis de complexidade;
- ◆ Vigilância epidemiológica e controle de doenças;
- ◆ Vigilância sanitária;
- ◆ Vigilância nutricional, controle de deficiências nutricionais, orientação alimentar, e a segurança alimentar promovida no âmbito do SUS;
- ◆ Educação e capacitação para a saúde;
- ◆ Saúde do trabalhador;
- ◆ Assistência farmacêutica;
- ◆ Saúde dos povos indígenas;
- ◆ Atenção especial aos portadores de deficiência;
- ◆ Pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico em saúde por entidades do SUS;
- ◆ Produção, aquisição e distribuição de equipamentos e insumos como medicamentos, imunobiológicos, sangue e hemoderivados;
- ◆ Saneamento básico e do meio ambiente, desde que associado diretamente a ações do Conselho Nacional de Saúde;
- ◆ Serviços de saúde penitenciários, desde que firmado Termo de Cooperação específico;
- ◆ Ações administrativas dos órgãos de saúde do SUS indispensáveis para a execução destas ações.

NÃO SÃO DESPESAS DE SAÚDE

- ◆ Pagamento de aposentadorias e pensões;
- ◆ Assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade (clientela fechada ou particular);
- ◆ Merenda escolar;
- ◆ Saneamento básico não associado a controle de doenças;
- ◆ Limpeza urbana e remoção de resíduos sólidos (lixo);
- ◆ Preservação e correção do meio ambiente.





PREVIDÊNCIA

PREVIDÊNCIA

A previdência pública é um seguro social que ampara, mediante prévia contribuição para o respectivo fundo previdenciário, trabalhadores e agentes públicos em situações de doença, invalidez, velhice, morte e maternidade, entre outras. Assim, a contribuição dos ativos e dos inativos provê os recursos para o pagamento de auxílios, aposentadorias e pensões aos segurados do regime previdenciário.

Para entender a Previdência Social, é preciso compreender sua mecânica em uma linha do tempo, na qual uma geração remunera a outra. O segurado ativo desconta um percentual da sua remuneração mensal a fim de abastecer esse fundo previdenciário, para fazer jus aos benefícios nas situações que precisar – em especial, na sua aposentadoria.

O maior problema dos regimes previdenciários de hoje é que a **expectativa de vida do brasileiro** aumentou muito nas últimas décadas, desequilibrando o funcionamento dos fundos de previdência. Dessa forma, todos os anos aumenta o número de inativos usufruindo dos benefícios previdenciários, enquanto o número de trabalhadores ativos que abastecem o fundo não aumenta na mesma proporção.

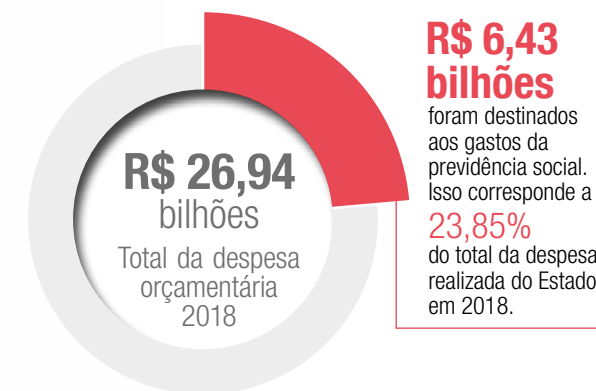
Em quarenta anos, a expectativa média de vida do brasileiro subiu de 54 para 76 anos, segundo cálculos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Na prestação de contas de 2018, o **passivo atuarial** da previdência estadual chegou a R\$ 152,02 bilhões. Esse cenário é motivo de preocupação para os gestores e servidores públicos, e para a sociedade catarinense.

Passivo atuarial é o valor que expressa o tamanho dos compromissos que determinado fundo de previdência deve cumprir. Ele tem um “déficit técnico” quando essas reservas são inferiores ao patrimônio que efetivamente existe. Os cálculos previdenciários sempre envolvem uma série de projeções matemáticas porque lidam com estimativas de tempo de vida de seus segurados, entre outros cálculos atuariais.



O Estado, por meio do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (Iprev), tem o dever de gerenciar os fundos de pensão e de pagar os benefícios previdenciários dos agentes públicos estaduais. Não por acaso a previdência social representa ao Estado um enorme gasto, na casa de R\$ 6,43 bilhões, o que equivaleu a 23,85% do total da despesa em 2018.

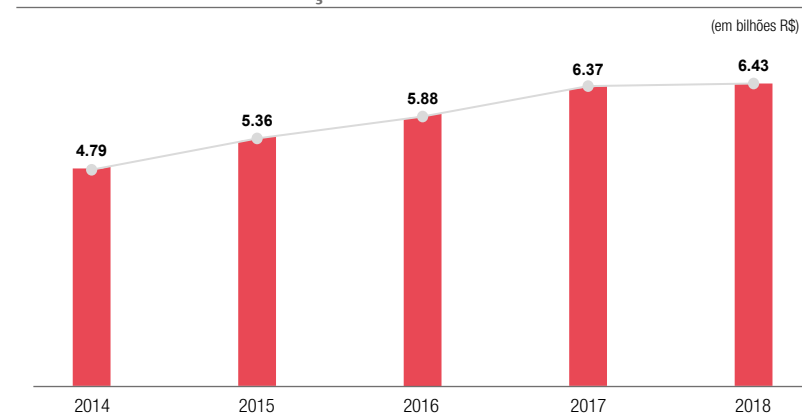






O gasto com a previdência social cresceu 0,81% em relação a 2017, e permanece aumentando ano a ano, conforme mostra o gráfico a seguir.

EVOLUÇÃO PREVIDÊNCIA SOCIAL



Fonte | Relatório Execução Orçamentária por Função 2018 – SIGEF/SC.

Do total de R\$ 6,40 bilhões pagos com o fundo previdenciário, apenas R\$ 2,61 bilhões (40,6%) foram geridos pelo próprio fundo, e os R\$ 3,78 bilhões restantes foram pagos pelo Estado, com recursos do tesouro.

Em dezembro de 2018, o regime previdenciário dos servidores do Estado contava com 132,78 mil pessoas, das quais 61,45 mil ainda estavam contribuindo para o fundo e outras 71,33 mil já eram inativas, entre aposentados e pensionistas – portanto, recebiam do fundo previdenciário (mais detalhes no infográfico).

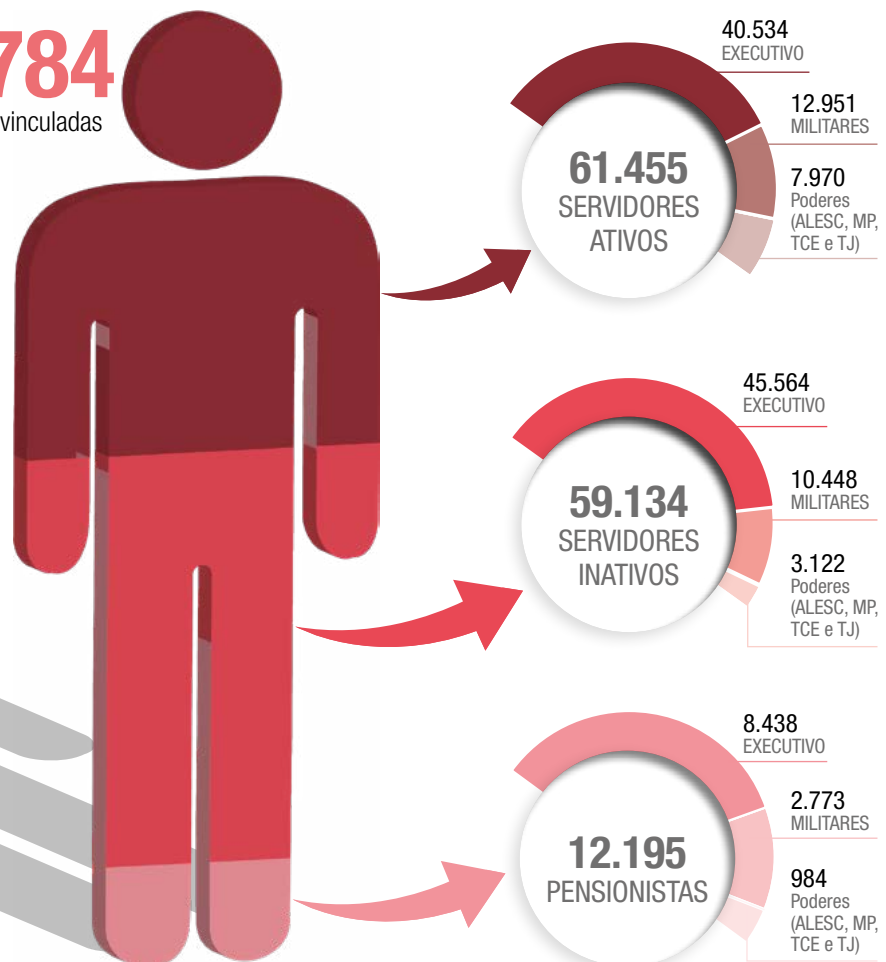
Diante das dificuldades previdenciárias, em um cenário que exige esforços dos governantes a fim de equacionar o déficit atuarial bilionário, o TCE/SC emitiu ressalva para que se formalize logo um plano de amortização para equacionar esta conta, sendo importante que o plano esteja dentro dos moldes previstos na Portaria do Ministério da Previdência Social nº 403, de 10 dezembro de 2008.

OS NÚMEROS DA PREVIDÊNCIA DE SANTA CATARINA

FUNDO FINANCEIRO

Número de pessoas vinculadas ao Fundo (ativo, inativo e pensionista) em dezembro/2018

132.784
total de pessoas vinculadas



RECEITAS

R\$ 3,781 bilhões



RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS
Valor pago integralmente pelo Governo do Estado

R\$ 1,522 bilhão



CONTRIBUIÇÃO DO ESTADO
Participação incidente sobre o salário contribuição do servidor ativo

R\$ 1,011 bilhão



CONTRIBUIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
Servidores ativos, aposentados e pensionistas

R\$ 86,051 milhões



OUTRAS RECEITAS

TOTAL DE INGRESSO
R\$ 6,4 bilhões



Todas as receitas arrecadadas em 2018 foram destinadas ao pagamento de benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões).



SEGURANÇA

SEGURANÇA

A segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, segundo o artigo 105 da Constituição do Estado. O objetivo, assim, é preservar a ordem e proteger tanto as pessoas quanto o patrimônio público. Nesse assunto, Santa Catarina tem uma posição privilegiada, com a segunda menor taxa de homicídios do país, perdendo apenas para São Paulo. No entanto, esse privilégio ainda é relativo porque a média nacional é baixa: segundo dados globais da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), o Brasil tem um posicionamento muito ruim nos índices de segurança pessoal e segurança no trânsito, além de ter também o maior déficit carcerário.

Sabendo que ainda há muito o que melhorar, parte do sucesso de Santa Catarina no cenário nacional vem do modelo de gestão e estrutura da Administração Pública Estadual, que definiu três pastas corresponsáveis pela segurança pública catarinense de forma ampla. São a própria Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP), que gerencia as polícias e consome a maior parte dos recursos financeiros; a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SJC), cuja responsabilidade maior está ligada à manutenção do sistema prisional e socioeducativo; e a Secretaria de Estado da Defesa Civil (SDC), responsável pela gestão de riscos e programas de prevenção de desastres.

Nessas três secretarias que compõem a segurança pública, foram empenhados no exercício de 2018 o montante de R\$ 3,88 bilhões. A divisão foi de R\$ 2,85 bilhões (73,42%) para a SSP, R\$ 997,85 milhões (25,73%) para a SJC e R\$ 33,05 milhões (0,85%) para a SDC.



Secretaria de Estado da Segurança Pública



POLÍCIA MILITAR



POLÍCIA CIVIL



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR



INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS



DETRAN
DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO

A SSP é o principal guarda-chuva da segurança pública no Estado, abrangendo: as **Polícias Militar e Civil**, o **Corpo de Bombeiros Militar**, o **Instituto Geral de Perícias** e o **Departamento Estadual de Trânsito (Detran)**.

Entre as suas responsabilidades, está uma lista de atividades relacionadas com a manutenção da ordem e segurança pública:

- ♥ Medidas de prevenção e repressão ao uso de entorpecentes e ao crime organizado;
- ♥ Policiamento de trânsito e ambiental;
- ♥ Investigação criminal e polícia judiciária;
- ♥ Corpo de bombeiros (em colaboração com os municípios e a sociedade);
- ♥ Serviços de perícias criminalística, médico-legais e de identificação civil e criminal;
- ♥ Registro e licenciamento de veículos automotores; e
- ♥ Habilitação de condutores e campanhas educativas para o trânsito.

O principal gasto da segurança pública é o programa “De Olho no Crime”, instituído com o objetivo de reduzir os índices de criminalidade.

Em 2018, **R\$ 2,12** foram **bilhões** empenhados

em operações integradas das unidades que compõem a segurança pública, incluindo também **monitoramento em vias públicas, combate ao crime organizado, modernização da inteligência e manutenção das frotas.**

Outro programa relevante é o Suporte Institucional Integrado, que visa garantir melhores equipamentos para as polícias, de veículos e equipamentos de proteção individual (coletes e equipamentos), armamento e munições, até a manutenção dos sistemas de informação. No exercício de 2018 foram aplicados R\$ 170,48 milhões para esse fim.

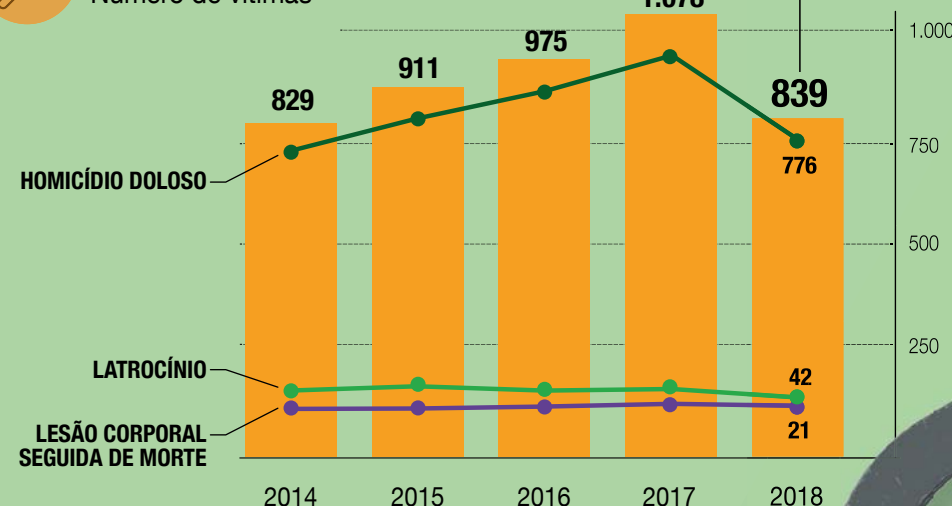
Esse empenho conjunto do Poder Executivo com as forças de segurança tem trazido resultados positivos para o Estado, segundo indicadores retirados do Portal da Transparência do Poder Executivo de Santa Catarina, os quais confere-se no infográfico a seguir.

INDICADORES CRIMINAIS



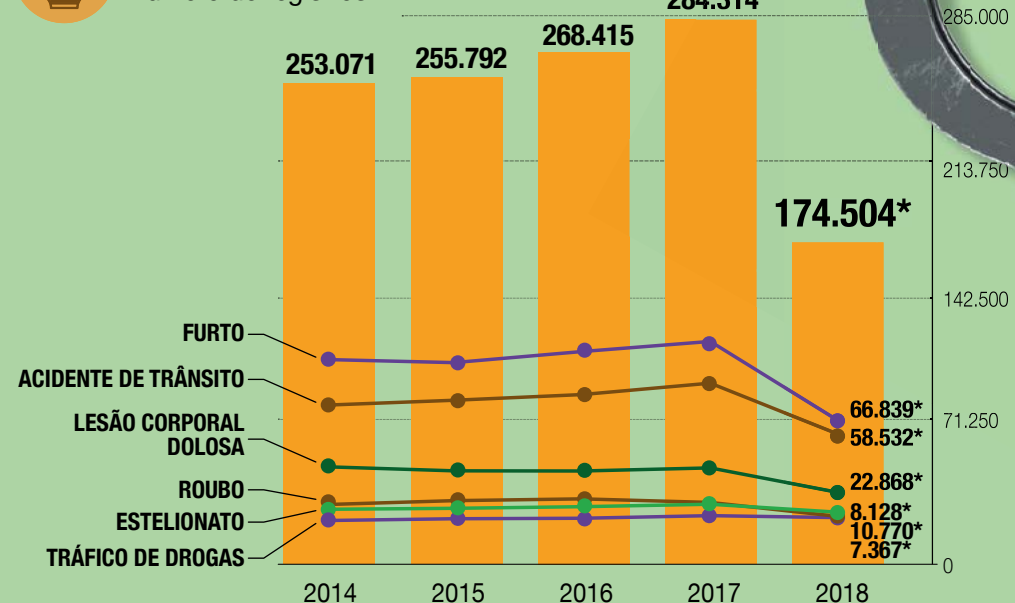
MORTES VIOLENTAS

Número de vítimas



OUTROS CRIMES

Número de registros

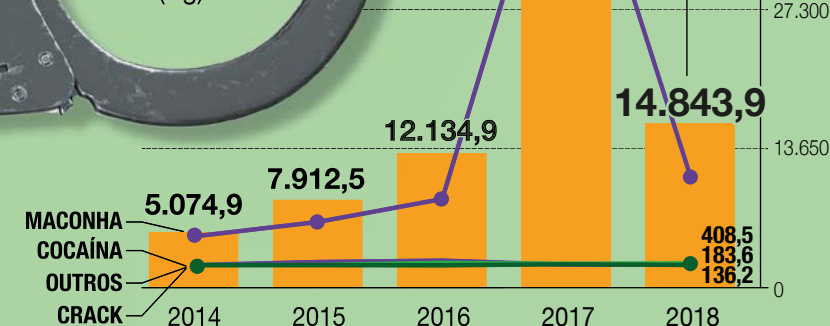


* Referidos valores referem-se somente ao período de janeiro a agosto de 2018.



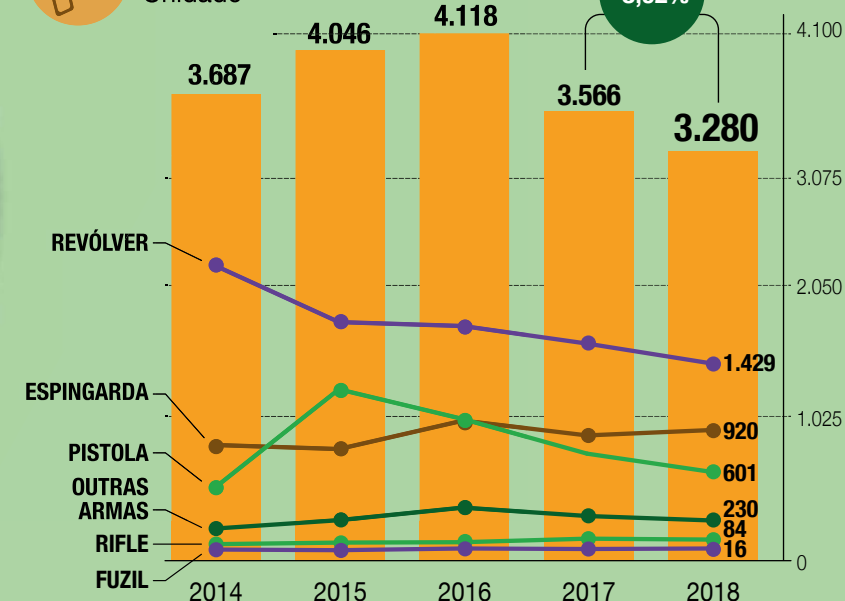
DROGAS APREENDIDAS

(Kg)



ARMAS DE FOGO

Unidade



Fonte: Portal da Transparência do Poder Executivo de Santa Catarina – principais despesas do quinquênio (2014-2018) relativos à Segurança Pública e Defesa Civil - <http://portal.ssp.sc.gov.br/sspestatisticas.html>. Dados extraídos em 10/04/2019.

Ainda que 839 mortes violentas seja um número lamentável em qualquer cenário, é possível perceber que esse indicador elevou-se ano a ano até 2017, porém em 2018 houve uma queda de 22,17% dessas ocorrências.

Na variação quinquenal, pode-se também perceber um salto de 192% no volume de apreensão de drogas, com destaque para cocaína (222,50%) e maconha (199,71%). Apenas em 2018, foram recolhidos pela polícia 14,11 toneladas de maconha e 408,54 quilos de cocaína.

Já a apreensão de armas de fogo caiu 11,04% entre 2014 e 2018. Nesse último ano, houve a retirada de 3.280 armas das ruas, das quais 2.030 eram revólveres e pistolas.

A contabilidade de outros crimes, como estelionato, furto, roubo, tráfico de drogas e acidentes de trânsito foi prejudicada no exercício de 2018 porque o Portal da Transparência atualizou dados apenas de janeiro a agosto, tornando impossível uma análise criteriosa.

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania



A Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania é formada pelos Departamentos de Administração Prisional (Deap), de Defesa do Consumidor (Procon) e de Administração Socioeducativa (Dease), e também pela Academia de Justiça e Cidadania (Acadejuc).

Com isso, tem a responsabilidade de normatizar e executar as seguintes políticas públicas relacionadas a:

- ♥ Sistema prisional em Santa Catarina;
- ♥ Atendimento socioeducativo a adolescentes infratores;
- ♥ Promoção e defesa dos direitos do consumidor; e
- ♥ Projetos e programas de cursos de formação, atualização e treinamento para os servidores do Sistema Prisional e Sistema Socioeducativo.

Dos R\$ 997,85 milhões destinados à Justiça e Cidadania, R\$ 879,35 milhões foram aplicados na Gestão do Sistema Prisional e Socioeducativo, o que corresponde a 88,12% da verba da secretaria. O Estado mantém 50 unidades prisionais, que são inspecionadas regularmente pelos juízes de Execução Criminal e publicados no sistema Geopresídios, obedecendo resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Na verificação realizada em abril de 2019, constatou-se que o sistema carcerário do Estado de Santa Catarina possui

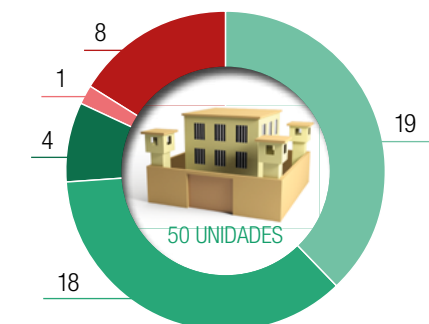
um déficit de 4.707 vagas. As piores situações foram registradas nas unidades das regionais 5 (Região Serrana e Meio Oeste), onde faltam 1.175 posições, e 3 (Norte), cujo déficit era de 813 vagas.



A qualidade dos presídios também não é boa: mais da metade das unidades prisionais (28) está classificada entre regular, ruim ou péssima, o que indica problemas no direito e nas garantias quanto ao cumprimento das penas privativas de liberdade previstos na Constituição Federal de 1988. Essa interpretação gerou uma recomendação por parte do TCE/SC para que o Estado adote providências para evitar os déficits de vagas nos presídios, bem como ações para melhorar a condição geral das unidades prisionais, priorizando aquelas qualificadas como péssimas.

SITUAÇÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS

Excelente Boa Regular Ruim Péssima



Fonte | Conselho Nacional de Justiça – Sistema Geopresídios.



Secretaria de Estado da Defesa Civil



Cabe à Defesa Civil articular e coordenar as ações de proteção e defesa civil no Estado de Santa Catarina:

- ♥ Garantia à execução de ações de socorro;
- ♥ Assistência às vítimas;
- ♥ Restabelecimento dos serviços essenciais, quando em situações de emergência ou estado de calamidade pública; e
- ♥ Ações de reconstrução e de prevenção.



R\$ 11,98 milhões
Aplicados na Prevenção de
Preparação para Desastres

O braço da segurança pública que por natureza é dedicado à prevenção gastou R\$ 33,05 milhões no exercício de 2018, equivalente a 0,85% do total empenhado nas três pastas. O programa que recebeu mais recursos foi justamente o de Prevenção de Preparação para Desastres, totalizando R\$ 11,98 milhões no período.

A partir da prestação de contas publicada no site da Secretaria de Estado da Defesa Civil, é possível listar alguns projetos de prevenção importantes, como os seguintes:

- 1 Sobre-elevação das barragens de contenção de cheias nos municípios de Taió e Ituporanga: a primeira ampliou a capacidade de 83 para 99 milhões de metros cúbicos, e a segunda, de 93 para 110 milhões de metros cúbicos (obra concluída);
- 2 Aquisição e instalação de radares meteorológicos nos municípios de Lontras, Chapecó e Araranguá;
- 3 Melhoramento fluvial: engloba questões, como dragagem de rios, alargamento e desapropriações e instalação de duas comportas no Rio Itajaí-Mirim;
- 4 Construção de quatro pequenas barragens no Vale do Itajaí: duas no Rio Trombudo e duas no Rio das Pombas;
- 5 Construção de três pequenas barragens em Taió: uma no Rio Perimbó, uma no Rio Braço do Trombudo e uma no Vale do Itajaí;
- 6 Construção de uma barragem de médio-porte: no Rio Itajaí-Mirim, no município de Botuverá;
- 7 Melhoramento de rios e construção de cerca de cinco pontes: nas cidades de Taió, Timbó e Rio do Sul;
- 8 Implantação do sistema de monitoramento de alerta e alarme do Estado: capaz de alertar os municípios a respeito de previsões climáticas preocupantes por intermédio de SMS e Redes Sociais (obra concluída); e
- 9 Realização de estudos ambientais e socioambientais: para melhoramento fluvial nos municípios de Taió, Timbó e Rio do Sul.

OUTROS ASSUNTOS



OUTROS ASSUNTOS

Este capítulo traz outros assuntos relevantes que receberam destaque na apreciação das Contas do Governo em 2018: as despesas com publicidade, a gestão dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), o endividamento público decorrente das obras do Pacto por Santa Catarina e as sociedades de economia mista e empresas públicas.

Publicidade

A publicidade é o meio que o Estado usa para informar ao contribuinte e à sociedade sobre suas ações, sendo esse gasto parte do orçamento formal do governo. Ela pode ser dividida em dois tipos: a publicidade governamental e as publicações legais.

PUBLICIDADE GOVERNAMENTAL*

A publicação desse tipo tem caráter discricionário e não pode caracterizar promoção pessoal do agente público.

- ◆ Campanhas de comunicação institucional, de caráter promocional, social ou informativo.
- ◆ Divulgação de estudos e pesquisas.



PUBLICAÇÕES LEGAIS*

A publicação desse tipo de informação nos veículos de comunicação (imprensa) ou nos diários oficiais cumpre obrigação legal que garante a transparência dos atos administrativos.

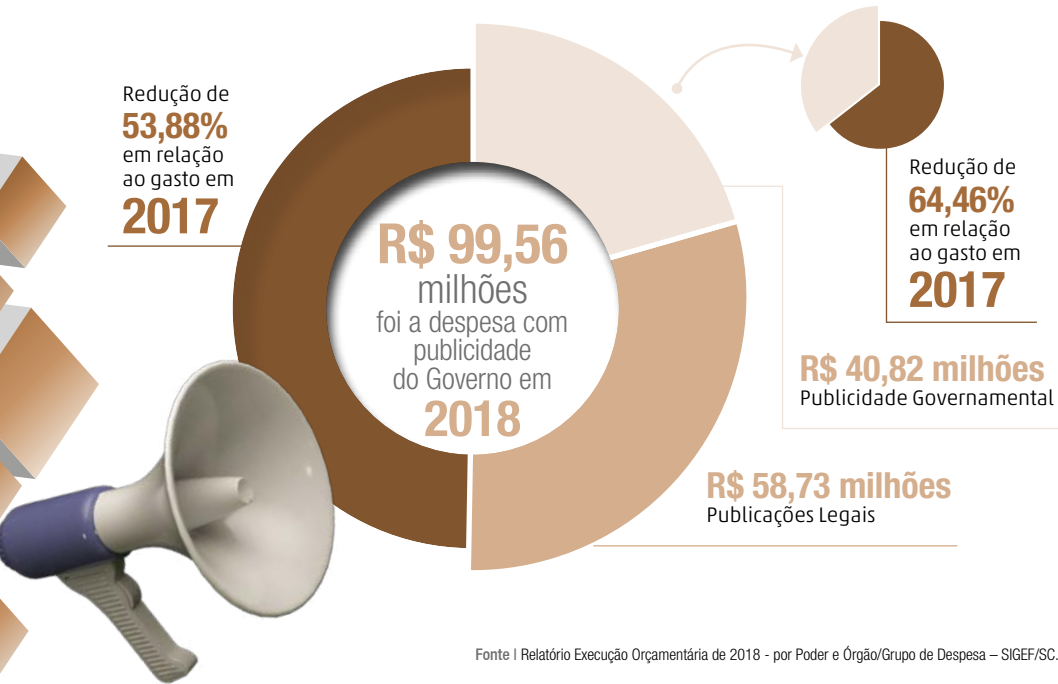
- ◆ Comunicados oficiais da administração pública que não têm características de campanha institucional, ou seja, avisos, convocações, balanços, relatórios, nomeações, editais de concursos e de licitações, entre outros.

Em termos contábeis se utiliza a expressão "serviços de publicidade e propaganda" para se referir à publicidade governamental e a expressão "serviços de comunicação em geral" para se referir às publicações legais.

Em 2018, as despesas com publicidade do Governo totalizaram R\$ 99,56 milhões, o que significou uma redução de 53,88% em relação ao gasto em 2017. Na comparação, é possível dizer que se economizou R\$ 85,22 milhões no último ano, permitindo que esses recursos pudessem ser alocados em áreas mais prioritárias e democráticas ao contribuinte catarinense.

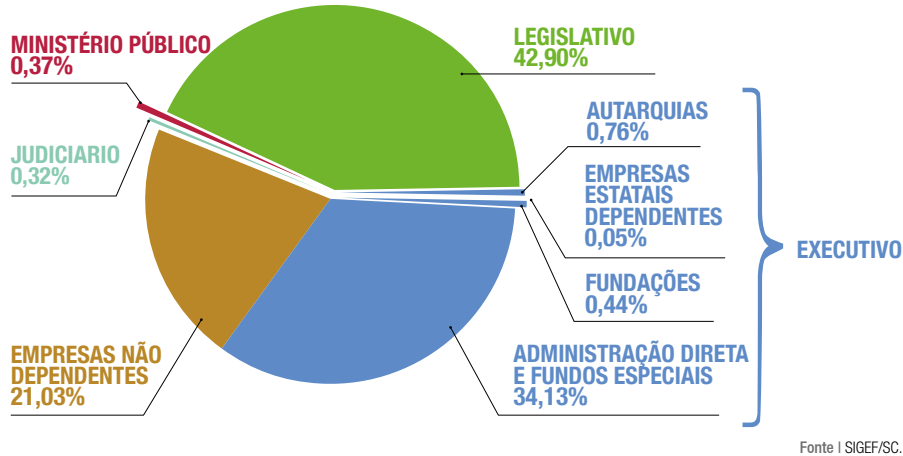
Na parte de publicidade não obrigatória, ou seja, os gastos de publicidade governamental, a redução foi mais significativa: os R\$ 40,82 milhões aplicados representaram 64,46% menos do que foi gasto em 2017.

DESPESA DE PUBLICIDADE GOVERNAMENTAL E PUBLICAÇÕES LEGAIS



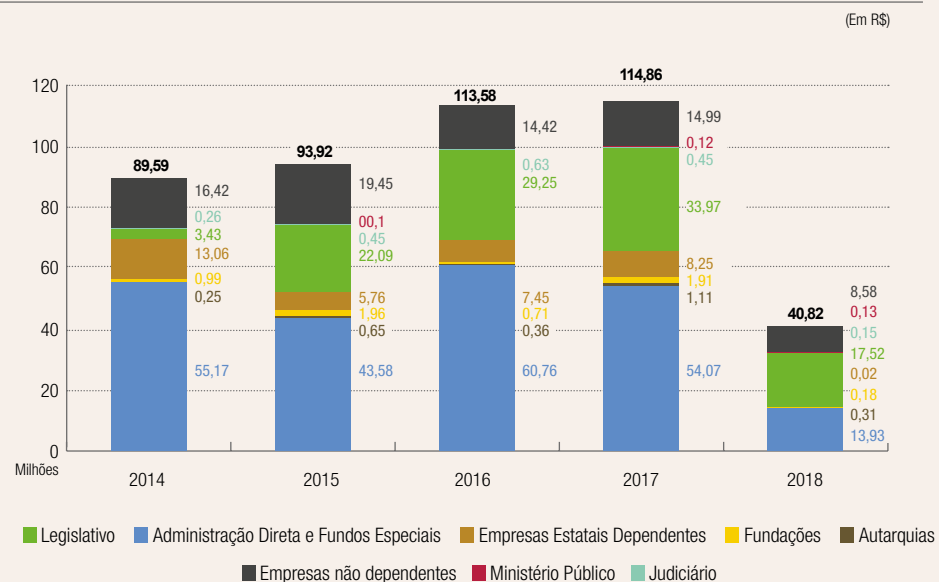
Na divisão dos Poderes, quem mais gastou com publicidade governamental foi o Legislativo, com R\$ 17,52 milhões (42,90%), seguido pelo Executivo, concentrado principalmente em ações da Secretaria de Estado da Comunicação, R\$ 14,44 milhões (35,38%). Nesse último, os principais gastos foram executados em campanhas institucionais, com R\$ 15,16 milhões (49,24%), depois campanhas de segurança pública, com R\$ 10,60 milhões (34,43%), e de educação, com R\$ 1,62 milhão (5,25%). Parte dessas despesas foi autorizada em 2017.

PUBLICIDADE GOVERNAMENTAL E PUBLICAÇÕES LEGAIS



Completam as despesas em publicidade governamental no exercício de 2018 as empresas não dependentes, que totalizaram R\$ 8,58 milhões (21,03%), com montantes mais significativos realizados pela Casan (R\$ 5,60 milhões), Conglomerado Celesc (R\$ 2,41 milhões) e SC Gás (R\$ 1,78 milhão). O Poder Judiciário e o Ministério Público gastaram, juntos, menos de 1% do total em propaganda (respectivamente, R\$ 151,10 mil e R\$ 130,21).

EVOLUÇÃO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE GOVERNAMENTAL E PUBLICAÇÕES LEGAIS - PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO E MPSC



Fonte | Relatórios técnicos sobre as contas do Governo do Estado - 2014 a 2018, Sigef e ofícios remetidos pelas empresas.

No que diz respeito aos gastos com publicações legais, o Estado gastou R\$ 58,73 milhões em 2018 com ações nesse fim. O maior montante foi aplicado pelo Poder Executivo, com R\$ 27,03 milhões (46,01%). Dada a natureza legal desse tipo de publicação, aqui, o Judiciário aparece com R\$ 24,54 milhões (41,79%), seguido pelos demais poderes e empresas, que gastaram R\$ 7,16 milhões, representando 12,20% do total de publicidade legal em 2018.

O Fundo da Infância e Adolescência (FIA)

Com origem no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o Fundo da Infância e Adolescência (FIA) foi criado pelo art. 8º, da Lei nº 8.230, de 15 de janeiro de 1991 (estadual), com a nova redação dada pela Lei nº 8.307, de 21 de agosto de 1991, e regulamentado pelo Decreto nº 685, de 20 de setembro de 1991. Consiste em um fundo especial para ser utilizado exclusivamente em programas, ações e serviços de cidadania e direitos humanos para crianças e adolescentes. Por exemplo, atendimento a indivíduos em situação de vulnerabilidade social ou vítimas de violência, programas para erradicação do trabalho infantil e ações para profissionalização dos adolescentes. Podem compor esse fundo valores advindos da transferência direta de recursos públicos, do pagamento de multas previstas no ECA e, também, das deduções por meio da declaração de Imposto de Renda de pessoas físicas ou jurídicas.

O **FIA catarinense** tem um portal para possíveis doadores tirarem suas dúvidas e saberem mais sobre os programas executados pelas entidades e pelos projetos atendidos pelo fundo.

Acesse o Portal: <http://www.fia.sc.gov.br/>.



O TCE/SC também elaborou a cartilha **Práticas de gestão pública para a utilização dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA)**, que visa orientar os prefeitos e outros gestores na implantação de políticas públicas voltadas à proteção dos direitos das crianças e adolescentes.

Acesse a publicação: http://www.tce.sc.gov.br/acom/arquivo/publicacao?tid_tipo=82.



Cada FIA tem uma gestão autônoma: suas demandas e as prioridades são decididas pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cedca) estaduais, ainda que esses não tenham autonomia financeira – são sujeitos à supervisão da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação (SST).

Em 2018, o valor orçado para ações do FIA chegou a R\$ 547,55 mil. No entanto, o valor arrecadado pelos recursos públicos, multas e deduções de Imposto de Renda superou em muito o inicialmente orçado, o que permitiu a execução de R\$ 737,02 mil em ações (34% maior que o previsto).

Mesmo tendo aplicado mais do que se previu, as contas do Estado mostram que o ano de 2018 encerrou-se com um saldo de R\$ 2,28 milhões em recursos do FIA, arrecadados em anos anteriores e que ainda aguardam projetos a serem desenvolvidos.

Os valores arrecadados pelo FIA e os efetivamente empenhados em ações de cidadania e direitos humanos voltados a crianças e adolescentes entre os exercícios de 2016 a 2018 podem ser melhor visualizados no gráfico a seguir.

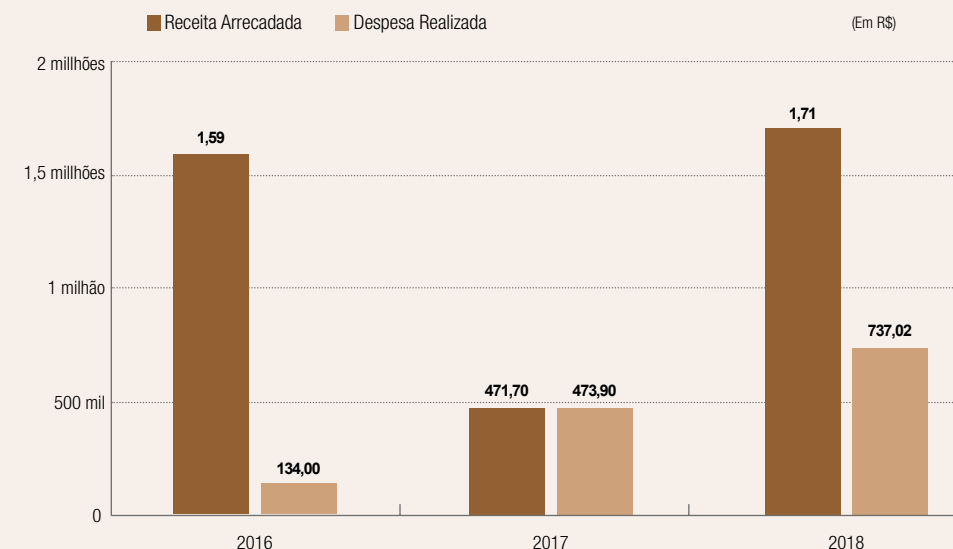
Valor orçado em 2018
R\$ 547,55 mil

Valor executado em 2018
R\$ 737,02 mil

34%
maior que o previsto



FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA RECEITA ARRECADADA X DESPESA REALIZADA



Fonte: SIGEF/SC – Balanço Orçamentário da Unidade Gestora 260099, Fundo para a Infância e Adolescência, exercícios de 2016 a 2018.

A respeito dessa disparidade na execução de programas, o Governo do Estado justificou que, por não ter plena autonomia sobre a gestão do FIA – que é de fato controlado pelo Cedca/SC e pela SST –, um “excesso de zelo” gerou atrasos na tramitação dos processos para aprovar e realizar as ações previstas.

Se existem recursos acumulados para esse fim – no caso, R\$ 2,28 milhões –, o investimento deve ser feito, segundo as prioridades eleitas e os respectivos programas estipulados pelo Conselho. Dessa forma, o Parecer Prévio registra uma ressalva apontando essa falta, considerando que a aplicação dos recursos deve garantir às crianças e aos adolescentes catarinenses os direitos previstos no art. 227 da Constituição Federal de 1988.

Pacto por Santa Catarina

O PACTO POR SANTA CATARINA É UM PROGRAMA DE GOVERNO CRIADO EM 2012 que centraliza uma série de ações de infraestrutura para o Estado pautadas simultaneamente em duas bases: uma social, a fim de melhorar a qualidade da estrutura oferecida aos cidadãos catarinenses, e outra, econômica, ao superar obstáculos e melhorar a competitividade da economia estadual, diminuindo os gargalos estruturais que normalmente encarecem o chamado custo agregado dos produtos.

Com o objetivo de contratar obras com mais agilidade, desde 2013 o Poder Executivo pode aplicar o Regime Diferenciado de Contratações (RDC). Dessa forma, foram lançadas ações como Acelera Santa Catarina e Caminhos do Desenvolvimento, entre outras, que nos últimos anos ganharam espaço na publicidade do governo e que envolvem muitas obras de pavimentação, duplicação de rodovias, ampliação de portos e construção de centros de eventos, além do acesso ao novo aeroporto de Florianópolis e, também, as obras de restauração da ponte Hercílio Luz.

As obras da ponte, inclusive, têm o maior valor executado e pago entre todas as ações, com R\$ 375,75 milhões e R\$ 370,35 milhões, respectivamente. Na tabela ao lado é possível visualizar detalhes desse e de outros projetos relevantes do Pacto por Santa Catarina.

PROJETOS RELEVANTES DO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2018 (Em R\$)

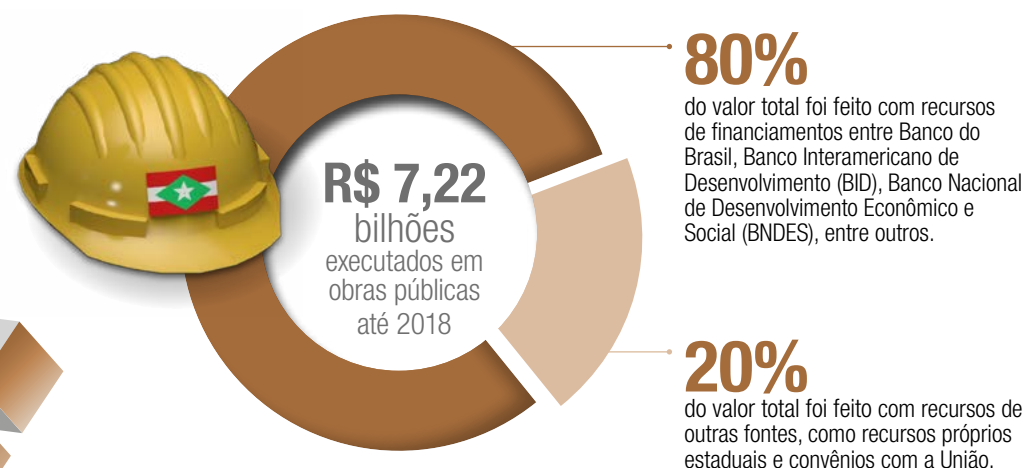
	Em andamento	Paralisado	Concluído	VALOR PLANEJADO	VALOR CONTRATADO ATUAL	VALOR EXECUTADO	VALOR PAGO
Restauração e Duplicação: Chapecó - BR-282				115.401.079,70	115.401.079,70	115.401.079,70	113.824.591,81
Pavimentação SC-467 trecho: Ouro - Jaborá e Reabilitação do trecho: Jaborá - BR 153				128.705.607,00	126.683.466,69	96.431.270,62	96.092.758,90
Pavimentação SC-120 trecho: São José do Cerrito - Curitibaanos				131.069.499,95	120.142.708,19	101.275.752,45	96.700.400,93
Centro de Eventos Balneário Camboriú				143.245.255,95	125.613.694,17	122.396.250,77	121.030.263,88
Implantação trechos: Via Rápida Criciúma BR-101/Acesso Secundário Criciúma/ Acesso a Passo de Torres				147.798.699,22	145.968.781,50	142.000.903,67	140.998.159,67
Portos de Itajaí e Navegantes - Construção de nova bacia de evolução				150.471.486,40	145.652.579,85	139.310.584,09	138.920.788,82
Implantação e pavimentação SC-108 trecho: Acesso norte de Blumenau				170.724.814,65	141.281.282,84	20.615.332,74	20.615.332,74
Pavimentação do Acesso ao Aeroporto Hercílio Luz em Florianópolis/SC				173.157.621,16	168.990.589,50	130.205.765,91	128.332.531,31
Ampliação da Capacidade da Rodovia SC-486 trecho: Antonio Heil (BR-101 - Brusque)				208.672.176,65	186.568.711,79	129.940.149,73	129.750.838,45
Pavimentação SC-477 - Volta Grande - Dr. Pedrinho / Moema (Volta Triste) - Início Variante				250.212.142,02	247.427.989,89	241.343.530,42	240.397.218,86
Restauração e Reabilitação da Ponte Hercílio Luz - Florianópolis/SC				451.995.387,12	439.937.500,96	375.746.749,12	370.346.141,35

Fonte: Escritório de Projetos do Pacto por Santa Catarina.



Até o exercício de 2018, o Pacto já havia executado R\$ 7,22 bilhões das suas obras públicas. Disso, aproximadamente 80% foi feito com recursos de financiamentos entre Banco do Brasil, Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), entre outros. Os 20% restantes são de outras fontes, como recursos próprios estaduais e convênios com a União.

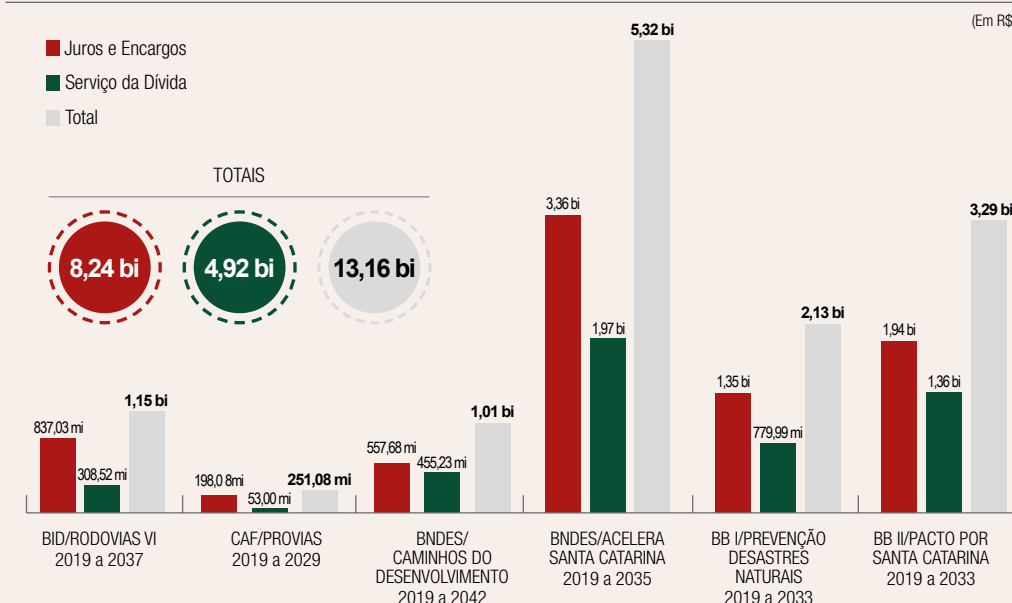
DESPESAS DO PACTO POR SANTA CATARINA COM OBRAS PÚBLICAS



Chama a atenção, no entanto, que a projeção de pagamentos embutida neste endividamento soma R\$ 13,16 bilhões, considerando todas as contas a pagar entre 2019 e o final dos contratos. O primeiro contrato a finalizar é o CAF/Provias – Cooperação Andina de Fomento (CAF) e Programação de Integração Viária do Planalto Norte (Provias), com previsão em 2029 e um desembolso de R\$ 251,08 milhões, somado o serviço da dívida (valor do investimento) e os juros e encargos (custo do empréstimo). Outros programas devem encerrar na década de 2030, e o último, Caminhos do Desenvolvimento, acaba apenas em 2042, totalizando R\$ 1,01 bilhão até lá.

Mais detalhes sobre o endividamento bilionário do Estado na contratação do Pacto por Santa Catarina podem ser vistos na tabela a seguir, na qual se percebe que R\$ 4,92 bilhões representam o investimento em si e outros R\$ 8,24 bilhões refletem juros e encargos do financiamento em vigor no decorrer de quase duas décadas.

PROJEÇÃO DE PAGAMENTOS DE DÍVIDAS DECORRENTE DO PACTO POR SANTA CATARINA



Fonte | Diretoria de Captação de Recursos e da Dívida Pública vinculada a Secretaria de Estado da Fazenda.

Tendo em vista a importância que tal compromisso com os agentes financeiros nacionais e internacionais representa nas contas do Estado pelos próximos anos, o TCE/SC determinou a realização de inspeções e/ou auditorias para avaliar e acompanhar os efeitos desse endividamento do Estado, bem como as obras em andamento do Pacto por Santa Catarina.

Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista

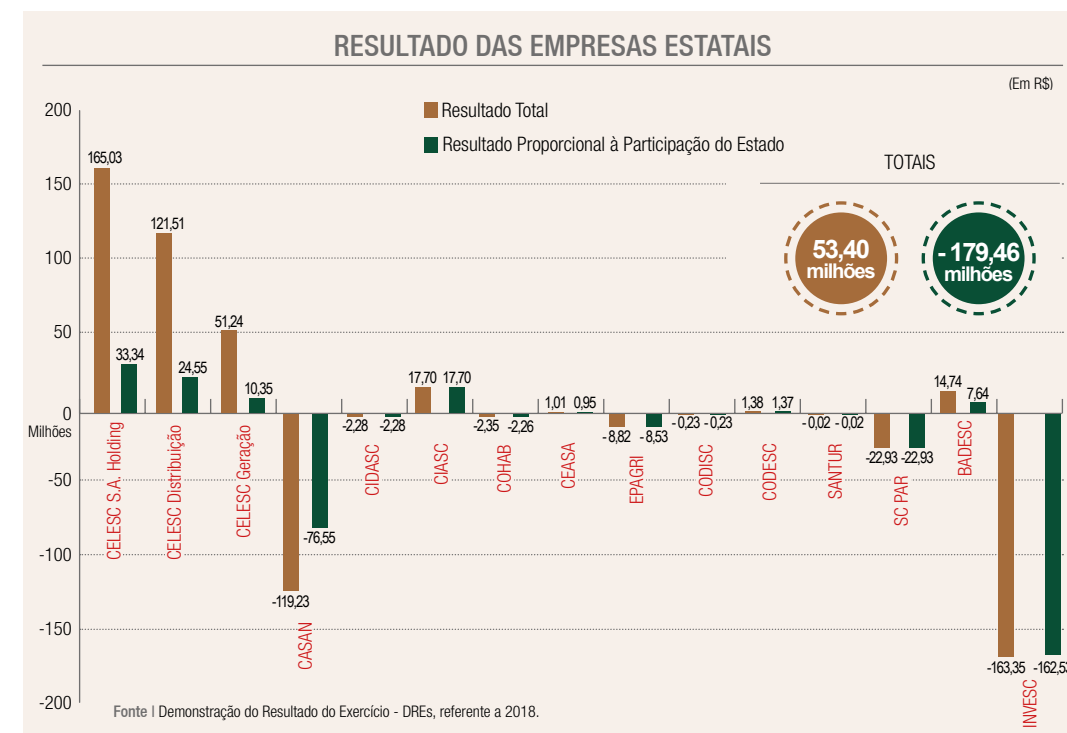
Além do endividamento do Estado em função das obras do Pacto por Santa Catarina, também foi determinada a realização de auditorias nas sociedades de economia mista e empresas públicas em função dos seus balanços de 2018. Ainda que o conjunto das empresas controladas pelo Estado tenha gerado um lucro de R\$ 53,40 milhões naquele ano, o resultado efetivo projetou prejuízo de R\$ 179,46 milhões.

Isso acontece porque, nessas sociedades de economia mista, o Estado detém o controle da empresa, porém sua participação acionária varia de acordo com a distribuição das ações (ou papéis) entre os acionistas.

A Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. (Celesc), por exemplo, hoje, é um conglomerado de três empresas que inclui a empresa-mãe (holding), o braço de distribuição e o braço de geração. Ainda que o Estado tenha 50,18% do controle da empresa, detém apenas 20,20% do capital. Isso significa que, do lucro de R\$ 337,78 milhões apurados pelo conglomerado em 2018, o Estado efetivamente lucrou apenas R\$ 68,32 milhões, enquanto o resto do resultado foi dividido entre os demais acionistas.

Ao passo em que empresas como a Celesc tiveram resultado positivo no exercício de 2018, outras tiveram prejuízo, e em muitas delas a participação do Estado é bem maior. Chamaram atenção em especial os prejuízos verificados na Santa Catarina Participações e Investimentos S.A. (Invesc), de R\$ 163,35 milhões; Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (Casan), com um prejuízo de R\$ 119,23 milhões; SC Participações e Parcerias S.A. (SCPAR), de R\$ 22,93 milhões; e Companhia de Gás de Santa Catarina (SC Gás), de R\$ 21,20 milhões. As três primeiras são sociedades de economia mista com controle acionário do Governo de Santa Catarina, e a última é uma empresa pública com participação indireta do Estado.

O resultado das empresas estatais e a respectiva participação do Estado de Santa Catarina podem ser visualizados no infográfico a seguir.



Quem estabelece as regras das sociedades de economia mista é a Lei nº 6.404/76 (federal). Em seu artigo 176 estabelece que ao fim de cada exercício social a diretoria determinará a elaboração das demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação atual do patrimônio e as alterações ocorridas no exercício. Como o controle acionário dessas empresas pertence ao Estado de Santa Catarina, o TCE/SC determinou a realização de auditorias para verificar os motivos do prejuízo apurado e, conseqüentemente, da criação desse passivo financeiro público.

EQUILÍBRIO DAS CONTAS



EQUILÍBRIO DAS CONTAS

O modelo orçamentário brasileiro regula também os Estados e prevê alguns ritos descritos em lei, entre eles os dispostos na **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**, que condiciona os gastos do governo à sua própria capacidade de arrecadação. O principal objetivo da LRF é controlar o endividamento e ampliar a transparência dos gastos públicos, ou seja, manter as contas públicas equilibradas e sustentáveis.

Na análise sobre a despesa orçamentária, constatou-se que em 2018 o Estado arrecadou R\$ 25,76 bilhões, abaixo do inicialmente estimado, mas pôde empenhar despesas na ordem de R\$ 26,94 bilhões. Isso foi possível com a abertura de créditos adicionais oriundos da sobra de recursos em exercícios anteriores. Em outras palavras, no exercício houve déficit, porém não houve desequilíbrio orçamentário, pois foram utilizados recursos remanescentes do exercício anterior. Isso tem respaldo na Lei de Responsabilidade Fiscal.



O Estado arrecadou
em 2018
R\$ 25,76 bilhões,
mas empenhou
despesas na ordem de
R\$ 26,94 bilhões.

Impacto das dívidas

A dívida pública do Estado de Santa Catarina vem sendo contraída ao longo das últimas décadas e causou um impacto bastante significativo nas despesas orçamentárias de 2018. As projeções desse endividamento mostram uma tendência negativa para o equilíbrio das contas do Estado, principalmente no que se refere ao fluxo de caixa que permite o pagamento das despesas futuras.

As tais despesas decorrentes do endividamento podem ser pagamento de empréstimos e precatórios, cobertura da insuficiência financeira da Previdência Social, entre outras. Enquanto em 2018 essas corresponderam a 19,82% das receitas arrecadadas no período, para 2022 projeta-se que esse percentual deva chegar a 23,15%. O número corresponde a R\$ 7,53 bilhões das receitas previstas (R\$ 32,54 bilhões) no Projeto de LDO, ou seja, comprometerá 3,33% a mais do orçamento estadual de 2022 em relação ao exercício de 2017.

Entre os efeitos indesejados desse cenário está a perda genérica da capacidade de investimento, seja ele em educação, segurança, saúde, infraestrutura e quaisquer outras demandas sociais previstas em políticas públicas. Tais riscos exigem do Estado a imediata adoção de providências para controlar o quadro de endividamento público.

O impacto da dívida pública na despesa dos anos anteriores, bem como uma projeção até 2022, pode ser visualizada no infográfico da página seguinte.

Em 2018, as despesas decorrentes do endividamento do Estado corresponderam a **19,82%** das receitas arrecadadas.



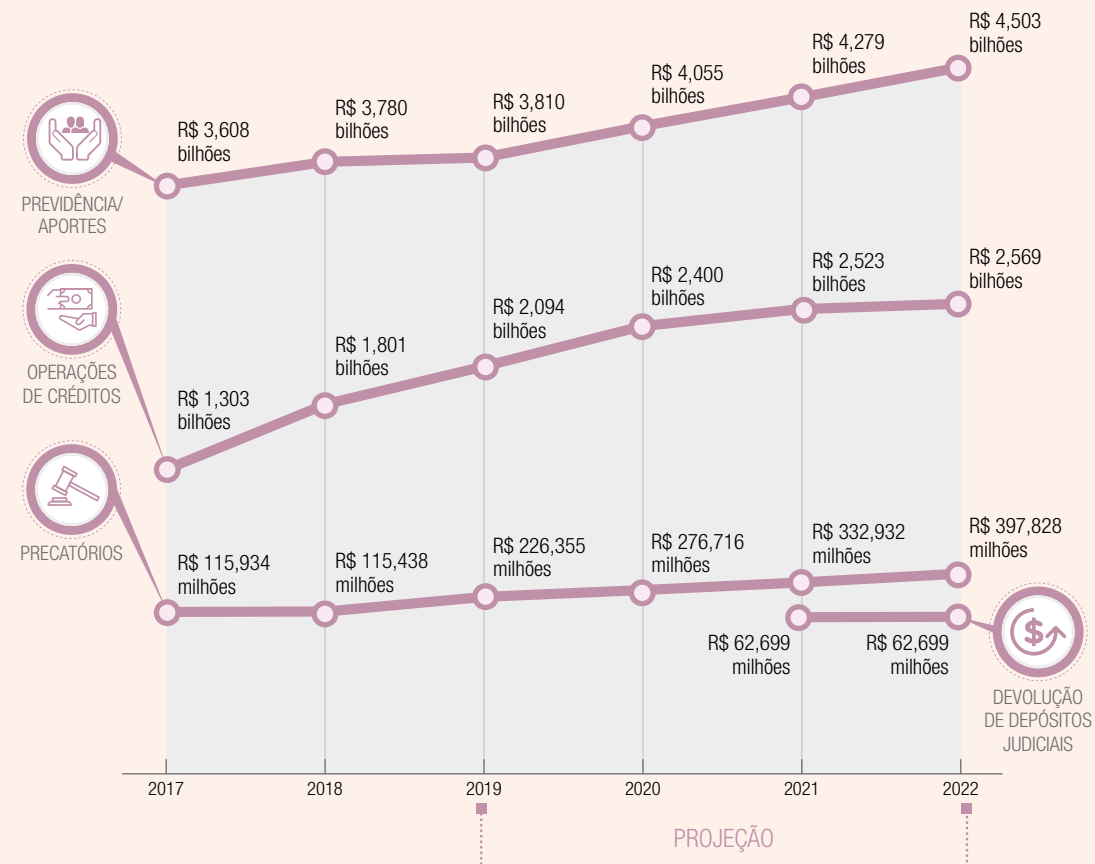
Para 2022, projeta-se que o percentual das despesas decorrentes do endividamento do Estado deva chegar a **23,15%**.



RECEITA X DÍVIDA



DESPESAS POR SEGMENTO



Evolução da dívida ativa

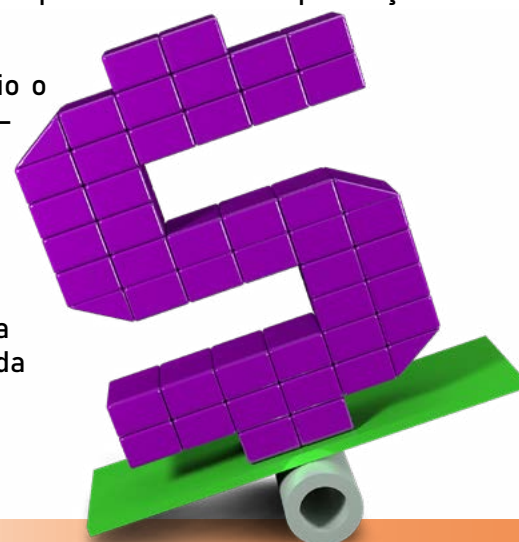
Entende-se como “dívida ativa” aquelas cobranças que o Estado lança esperando arrecadar – sejam tributos, multas ou créditos da Fazenda Pública – mas não consegue recolher. Na prática, sempre que uma pessoa não paga os impostos do seu automóvel ou que uma empresa deixa de recolher seus tributos, depois de um tempo esses valores entram na chamada dívida ativa.

A **dívida ativa acumulada** do Estado chegou, em 2018, a **R\$ 16,96 bilhões**.

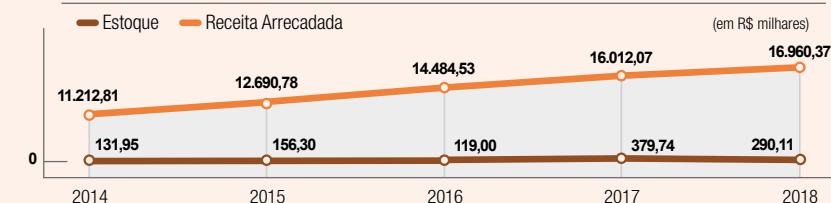
Este valor representa aproximadamente **63%** de toda a receita orçamentária gasta nesse exercício.

Portanto, se houvesse maior eficiência na cobrança destes créditos, o orçamento público teria maiores margens para incrementar a prestação de serviços à população.

Do montante total, no último exercício o poder público conseguiu arrecadar – normalmente via judicial – R\$ 290,11 milhões em receitas. Isso significa menos de 2% do estoque total e simboliza a baixa eficiência na cobrança desses créditos públicos. O gráfico a seguir mostra o constante crescimento da inadimplência sofrida pelo Estado, além da receita arrecadada, que oscila ano a ano.



DÍVIDA ATIVA - ESTOQUE X COBRANÇA



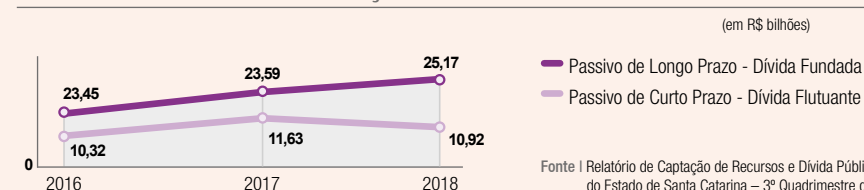
Fonte | Balanço Geral do Estado de Santa Catarina 2013-2017. Inflator utilizado: IGP-DI médio.

Dívida pública

Além da dívida ativa, há preocupações ainda com a dívida pública. Essa diz respeito ao passivo geral do Estado relacionado a obrigações trabalhistas e fiscais, além de contas a pagar e aos empréstimos realizados pelo governo. Parte desse assunto foi abordada no capítulo sobre o Pacto por Santa Catarina.

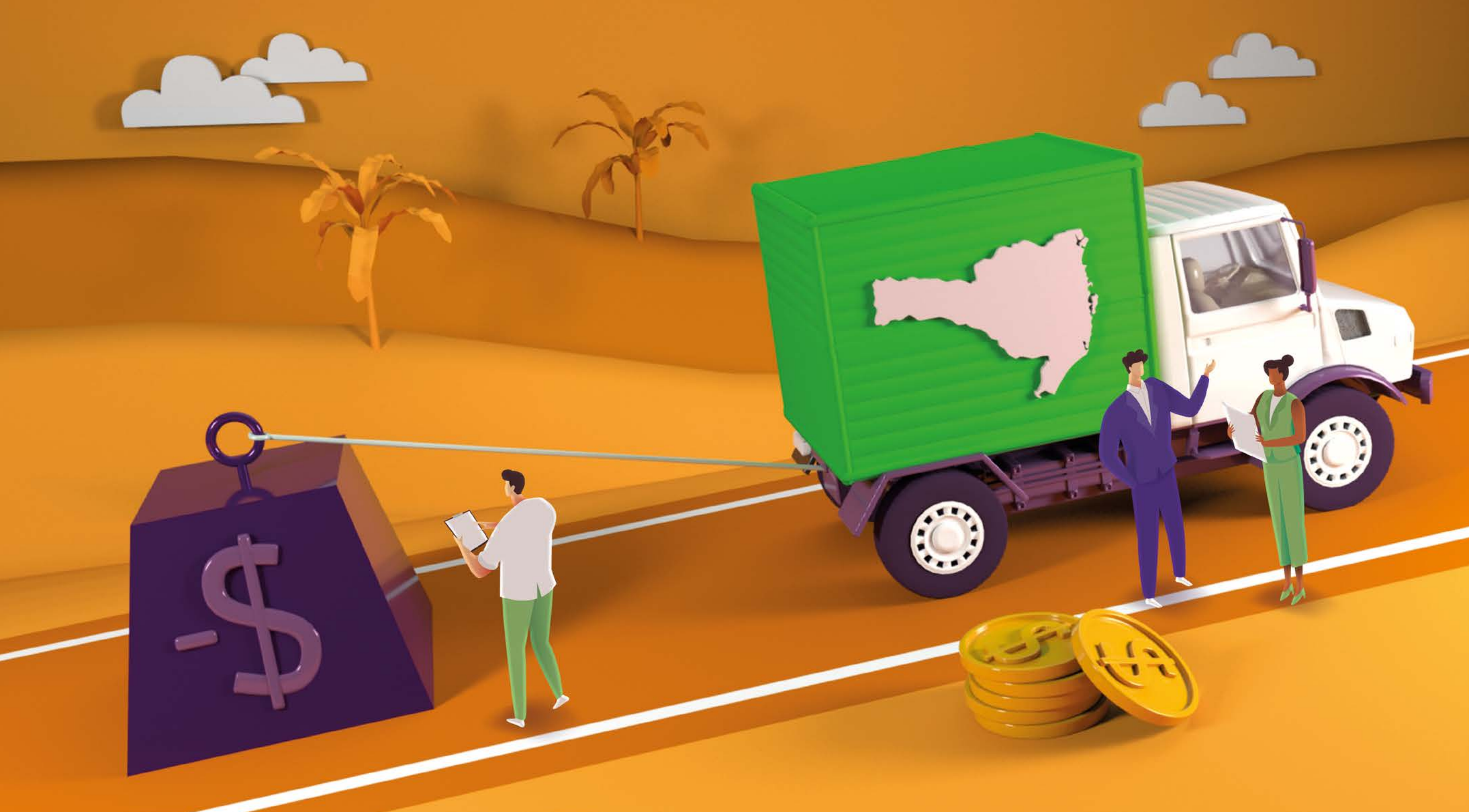
O governo terminou 2018 com R\$ 36,09 bilhões em dívidas, sendo divididas entre R\$ 10,92 bilhões de curto prazo e os outros R\$ 25,17 bilhões de longo prazo.

EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA



Fonte | Relatório de Captação de Recursos e Dívida Pública do Estado de Santa Catarina – 3º Quadrimestre de 2018.

Uma vez que a dívida pública vem aumentando ano a ano e simboliza valor muito superior ao que o Estado consegue arrecadar em curto prazo, o TCE/SC emitiu recomendação de imediata adoção de providências para contornar esse quadro, com grave risco de comprometimento do equilíbrio das finanças estaduais.



Precatórios e renúncia de receitas

Os precatórios são requisições de pagamento feitas pelos juízes para cobrar da Fazenda Pública estadual dívidas decorrentes de ações judiciais nas quais o Estado foi condenado. Em 2018 não foi transferido para o Poder Judiciário o valor devido de R\$ 543,77 milhões. Considerando os valores acumulados nos exercícios anteriores, ao final de 2018 as dívidas do Estado com precatórios somavam R\$ 2,6 bilhões.

Já a renúncia de receita é um instrumento econômico de desoneração utilizado pelos governos para incentivar o desenvolvimento de determinada atividade econômica. Mesmo com a falta de recursos para o Estado cumprir com suas funções sociais, vem chamando a atenção do TCE/SC a falta de controle e de avaliação dos resultados deste tipo de desoneração.

Em 2018, o poder executivo realizou uma renúncia estimada em R\$ 5,8 bilhões, o que corresponde a 21,54% de todas as despesas que veio a realizar no período (R\$ 26,94 bilhões).

Isso significa que, de cada R\$ 100

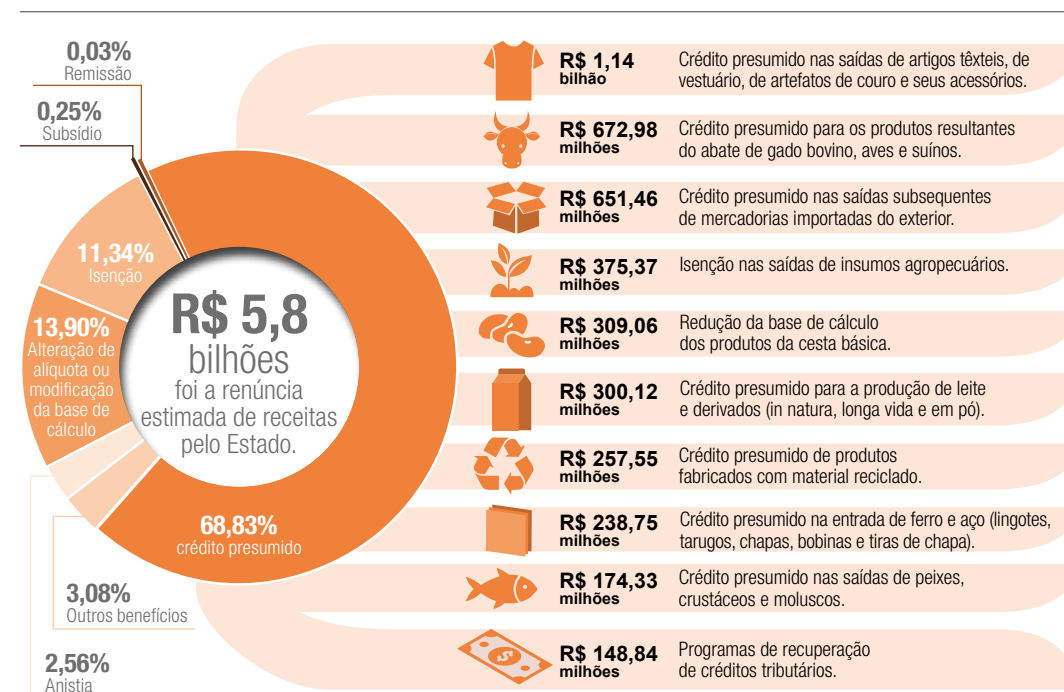
que o poder público tem efetivamente para usar em seus vários compromissos (educação, saúde, previdência, segurança, dívidas, repasses), **ele abre mão de arrecadar**

R\$ 21,50 em impostos nos setores empresariais que têm tratamento diferenciado.



A principal forma de renúncia (68,83%) foi por meio do chamado crédito presumido, que prevê descontos no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Os dez maiores beneficiários em valor estão descritos na tabela a seguir.

RENÚNCIA DE RECEITA EM 2018 OS 10 MAIORES BENEFÍCIOS EM VALORES



Fonte | Balanço Geral do Estado – Volume 2 – p. 591 a 600.

Tendo em vista uma renúncia de receita tão expressiva e sem a devida prestação de contas sobre os resultados dos benefícios concedidos, bem como ausência de transparência fiscal, o TCE/SC avaliou se tratar de grave prejuízo ao controle social e emitiu recomendação que se dê publicidade a esses dados, em tempo hábil, uma vez que se trata da renúncia de receitas públicas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS



CONSIDERAÇÕES FINAIS

O “Para onde vai o seu dinheiro” retrata de maneira resumida e simplificada a análise da gestão pública estadual feita pelo TCE/SC. Essa é uma das funções do Tribunal de Contas, que continuamente monitora, avalia e orienta a gestão pública, com um objetivo inicial de dar publicidade à execução orçamentária, financeira, fiscal e patrimonial do governo; mas em última instância de fortalecer a participação democrática da sociedade diante dos bons preceitos da governança pública.

Dessa forma, mais uma vez, em cumprimento à Constituição

Estadual de Santa Catarina, a Diretoria de Contas do Governo (DCG) do Tribunal de Contas realizou sua minuciosa análise das contas prestadas pelo Governador do Estado. Nesse exercício de 2018, no entanto, foi realizada de uma forma inovadora, totalmente eletrônica, dando mais um passo à modernização da qual o serviço público não pode se omitir.

Este trabalho realizado continuamente pela Corte de Contas e materializado no Parecer Prévio tem uma natureza abrangente, registrando análises fundamentadas em elementos técnicos e informações relevantes com o objetivo de subsidiar o julgamento político da Assembleia Legislativa do Estado e orientar o próprio gestor na tomada de decisões quando da aplicação dos recursos em ações voltadas para a sociedade.

Ao fim de mais este trabalho, posso dizer que executamos o nosso papel fiscalizador constitucional

com a certeza e a convicção de que uma adequada orientação técnica é a responsável por considerável parcela de acertos na gestão da coisa pública. Assim, muito além de constituir o resultado do exercício da função opinativa pelo TCE/SC, este Parecer Prévio representa um instrumento para o aperfeiçoamento da gestão do Governo do Estado na oferta de melhores serviços a todos os catarinenses.



Conselheiro Herneus De Nadal
Relator das Contas do exercício de 2018 do Governo do Estado

PARECER PRÉVIO



PARECER PRÉVIO

Processo nº: @PCG 19/00311744

Assunto: Prestação de Contas do Governo do Estado de Santa Catarina relativa ao exercício de 2018

Responsáveis: Eduardo Pinho Moreira e João Raimundo Colombo

Unidade Gestora: Governo do Estado

Unidade Técnica: DCG

Parecer Prestação de Contas Governador nº: 1/2019 – Conclusão

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com o disposto nos arts. 1º, I, 47 e 49 da Lei Complementar (estadual) nº 202/00, emite a seguinte

1. PROPOSTA DE PARECER PRÉVIO

Pelo exposto, e considerando que o Balanço Geral do Estado de Santa Catarina representa adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Estado em 31 de dezembro de 2018, e que as operações estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à administração pública, pela

emissão de PROPOSTA DE PARECER PRÉVIO indicando a APROVAÇÃO das contas anuais do Governo do Estado de Santa Catarina, relativas ao exercício de 2018, de responsabilidade do Sr. João Raimundo Colombo e do Sr. Eduardo Pinho Moreira, com as seguintes ressalvas, recomendações e determinações:

1.1. DAS RESSALVAS

1.1.1. Planejamento Orçamentário

1.1.1.1. Fixação de despesas nos instrumentos de planejamento com valores não exequíveis, caracterizando um planejamento orçamentário não condizente com a realidade orçamentária e financeira do Estado, necessitando de aportes financeiros além do que foi planejado para o período, demonstrando dificuldades na planificação dos custos dos projetos e atividades constantes nas ferramentas orçamentárias voltadas ao planejamento.

1.1.1.2. Módulo de execução das metas Físicas-Financeiras do orçamento com deficiências. O módulo deve ser preenchido de forma adequada, tempestiva e escoreta, em consonância com a LOA, devendo considerar toda execução e medição das subações previstas, nos moldes do Orçamento.

1.1.1.3. Renúncia de Receita com ausência de avaliação dos resultados dos benefícios concedidos, bem como ausência de transparência fiscal, revelando grave prejuízo ao controle externo e social na pertinência dos benefícios concedidos.

1.1.2. Gestão Orçamentária

1.1.2.1. Realização de Despesas sem Prévio Empenho, em descumprimento ao art. 60 da Lei n. 4.320/64, no montante de R\$ 53,47 milhões, o que reflete diretamente no resultado orçamentário do Governo do Estado.

1.1.2.2. Cancelamento de Despesas Liquidadas no montante de R\$ 20,5 milhões, contrariando os artigos 62 e 63 da Lei n. 4.320/64, afetando a credibilidade e a confiabilidade dos resultados do Balanço Geral.

1.1.2.3. Excesso de Despesas empenhadas em Exercícios Anteriores no montante de R\$ 582,51 milhões, em contrariedade ao caráter excepcional de tais dispêndios, conforme dispõe o art. 37 da Lei n. 4.320/64.

1.1.2.4. Evolução demasiada do estoque da Dívida Ativa do Estado (R\$ 16,96 bilhões) em relação a Dívida Ativa Líquida de R\$ 265,23 milhões. Volume de provisão de perdas e arrecadação em patamares que demonstram a baixa eficiência, por parte do Estado, o que denota violação ao princípio da eficiência.

1.1.3. Gestão Fiscal

1.1.3.1. Descumprimento das Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em especial Metas de Resultado Primário, Receita Total, Despesa Total e Dívida Consolidada Líquida, descumprindo, assim, os princípios e mandamentos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

1.1.3.2. Falta de disponibilidade de caixa na fonte de recursos 0.100 (Recursos do Tesouro) no montante de R\$ 23,18 milhões, resultando no descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar Federal 101/2000.

1.1.4. Teto dos Gastos Públicos

1.1.4.1. Descumprimento do teto de gastos estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar (federal) n. 156/2016, que estabeleceu um Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal.

1.1.5. Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

1.1.5.1. Ausência de plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial inexistente de R\$ 152 bilhões, nos moldes do que preconiza o a Portaria do Ministério da Previdência Social n. 403, de 10 dezembro de 2008.

1.1.6. Educação

1.1.6.1. Inclusão dos gastos com inativos da educação no cálculo do percentual mínimo constitucional previsto no art. 212 da Constituição Federal de 1988.

1.1.6.2. Descumprimento do art. 170 da Constituição Estadual e da Lei Complementar n. 281/2005 e suas alterações, em razão da aplicação de 1,3% (R\$ 65,46 milhões), abaixo do percentual estabelecido de 5% (R\$ 252,24 milhões), deixando de aplicar R\$ 186,78 milhões.

1.1.6.3. Descumprimento do art. 171 da Constituição Estadual e da Lei Complementar n. 407/2008 e suas alterações, em razão da aplicação de 62,70% (R\$ 31,25 milhões), deixando de aplicar 18,59 milhões (37,30%).

1.1.6.4. Não utilização integral, no exercício, dos recursos do FIA e que visam garantir às crianças e adolescentes catarinenses, com prioridade, os direitos previstos no art. 227 da Constituição Federal.

1.2. RECOMENDAÇÕES

1.2.1. Planejamento Orçamentário

1.2.1.1. Recomendar ao Estado que envie esforços no sentido de contabilizar em tempo hábil os valores da renúncia de receita ou que evidencie em notas explicativas os valores não registrados em momento próprio.

1.2.1.2. Envie esforços para executar o orçamento fixado para os programas

temáticos, em especial, Valorização dos Profissionais da Educação e Educação Básica.

1.2.2. Gestão Financeira

1.2.2.1. Recomendar que o Estado honre com seus compromissos relacionados aos precatórios, bem como acompanhe de maneira diligente a tramitação dos processos em que é parte.

1.2.2.2. Recomendar ao Estado a imediata adoção de providências para contornar o quadro que vem se agravando ao longo dos anos no tocante ao crescimento da dívida pública, com grave risco de comprometimento do equilíbrio das finanças estaduais.

1.2.3. Gestão Fiscal

1.2.3.1. Verificação de riscos fiscais do Estado e passivos contingentes, no montante de R\$ 12,07 bilhões, apresentando um crescimento em relação ao exercício de 2017 de 2,81%, o que denota a necessidade da adoção de providências, conforme exigência do art. 4º, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

1.2.4. Educação

1.2.4.1. Recomendar ao Estado que envide esforços para cumprir as aplicações mínimas em educação, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

1.2.4.2. Adote providências no sentido de alcançar as metas estabelecidas no Plano Nacional da Educação, de acordo com o previsto na Lei (estadual) n. 16.794/2015.

1.2.5. Saúde

1.2.5.1. Recomendar ao Estado que envide esforços para assegurar o repasse aos municípios dos valores destinados a consultas e exames de média

e alta complexidade, conforme determina a Lei (estadual) n. 16.159, de 07/11/2013.

1.2.5.2. Recomendar ao Estado que envide esforços para assegurar o cumprimento do limite máximo de repasses para o HEMOSC e CEPON (10%) e aos Hospitais Municipais e entidades de caráter assistencial sem fins lucrativos (90%), conforme determina a Lei (estadual) n. 16.159, de 07/11/2013.

1.2.5.3. Recomendar ao Estado que adote providências para sanar as inconsistências verificadas na divulgação dos dados do Plano Nacional de Saúde, bem como envide esforços para alcançar as metas estipuladas.

1.2.5.4. Recomendar ao Estado que adote providências para inserção das informações faltantes no SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), de modo a assegurar a transparência quanto aos investimentos efetuados nas esferas federal, estadual e municipal.

1.2.6. Sociedade de Economia Mista e Empresas Públicas

1.2.6.1. Recomendar ao Estado, por meio de seus Gestores nas Estatais, que adote providências no sentido de buscar alternativas no sentido de reequilibrar a liquidez de menor prazo (Circulante), eis que suplantam em muito as obrigações.

1.2.7. Controle Interno

1.2.7.1. Recomendar ao Estado que adote providências para que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo obedeça ao princípio da segregação das funções, segundo o qual a execução e o controle devem ficar a cargo de órgãos distintos, bem como ao princípio da autonomia e da subordinação hierárquica direta ao Chefe do Poder Executivo.

1.2.7.2. Recomendar ao Estado que encaminhe o relatório do órgão central do

Sistema de Controle Interno, que acompanha as Contas Anuais do Governador, com todos os elementos exigidos no art. 70 da Resolução nº TC-06/2001, bem como na Instrução Normativa nº TC-20/2015.

1.2.8. Segurança Pública

1.2.8.1. Recomendar ao Estado que adote providências para evitar os déficits de vagas nos presídios, bem como providências para melhorar a condição dos mesmos, priorizando aqueles qualificados como “péssimos”.

1.2.9. Despesas com Publicidade

1.2.9.1. Recomendar ao Estado que observe os gastos com publicidade pelos órgãos que compõem os orçamentos fiscal e da seguridade social, observando ainda que as despesas com as campanhas guardem razoabilidade e proporcionalidade com ações propostas.

1.2.10. Pacto

1.2.10.1. Recomendar ao Estado que envide esforços relacionados a projeção da dívida com o Pacto por Santa Catarina.

1.2.10.2. Recomendar ao Estado que se atente às despesas relacionadas as obras em andamento, paralisadas, as de qualidade questionável e em especial à reforma e manutenção da Ponte Hercílio Luz, avaliando continuamente as providências a serem adotadas, de modo a evitar o dispêndio desnecessário de recursos públicos.

1.2.11. Apuração de Custos pelo Estado

1.2.11.1. Recomendar ao Estado que permaneça com a implantação de apuração dos custos dos serviços públicos e que a sua conclusão seja o mais breve possível, para o cumprimento do artigo 50, § 3º da Lei Complementar 101/2000.

1.3 DETERMINAÇÕES ÀS DIRETORIAS COMPETENTES DESTE TRIBUNAL:

1.3.1. Que seja realizada Inspeções e/ou Auditorias para avaliar e acompanhar os efeitos do endividamento do Estado;

1.3.2. Que seja realizada Inspeções e/ou Auditorias nas obras públicas, integrantes do programa PACTO por Santa Catarina, visando identificar aquelas que se encontram paralisadas, em andamento ou, ainda, aquelas de qualidade questionável;

1.3.3. Que acompanhe as consequências advindas do descumprimento do teto dos gastos públicos, incluindo o assunto na análise das contas do governo do exercício subsequente;

1.3.4. Que realize auditorias na CASAN, INVESC, SCGÁS e SCPAR com vistas a verificar o prejuízo apurado no exercício de 2018;

1.3.5. Que seja reavaliada a sistemática de autuação e tramitação dos processos de monitoramento, ante a baixa efetividade, considerando que a perpetuação das deficiências e irregularidades não tem demonstrado contribuição significativa para a Gestão Fiscal e Sustentável.

Plenário do TCE/SC, em 30 de maio de 2019.

Conselheiro ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

Conselheiro HERNEUS DE NADAL
Relator

Conselheiro WILSON ROGÉRIO WAN-DALL

Conselheiro LUIZ ROBERTO HERBST

Conselheiro LUIZ EDUARDO CHEREM

Conselheiro JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI

Conselheira-Substituta SABRINA NUNES IOCKEN
(art. 86, caput, da LC nº 202/2000)

Fui presente: DIOGO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público de Contas/SC

Decisão publicada na edição nº 2670 do Diário Oficial Eletrônico
do TCE/SC, de 07/06/2019.

Análise das contas prestadas pelo Governador do Estado referentes ao exercício de 2018

RELATOR

Conselheiro Herneus De Nadal

EQUIPE DA DIRETORIA DE CONTROLE DE CONTAS DE GOVERNO (DCG)

Adriana Nunes da Silva
Alana Alice da Cruz Silva
Daniel Cardoso Gonçalves
Edésia Furlan
Everton Paulo Polletto
Gissele Souza de Franceschi Nunes
Marcelo da Silva Mafra
Moisés Hoegenn
Bianca Maria da Rocha (estagiária)

SERVIDORES DO GABINETE DO RELATOR QUE ATUARAM NO RELATÓRIO DAS CONTAS DO GOVERNO/2018

Leonice da Cunha Medina
Pietra Camila da Silva Souza



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA